Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * TERçA * 07 DE OUTUBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 244 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 5

DECRETO Nº 61.870 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 5

DECRETO N.º 61.873 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 6

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ARTHUR ROGÉRIO RIBEIRO VEIGA DOS SANTOS 6

EXONERAÇÃO DE CAYO ROBERTO AZEVEDO CHMIELSWKI 6

EXONERAÇÃO DE FILIPE CALDAS RUAS 6

EXONERAÇÃO DE JUBILON SOARES GOVEIA 6

NOMEAÇÃO DE ANANDA SILVA AMORIM 7

NOMEAÇÃO DE CAYO ROBERTO AZEVEDO CHMIELSWKI 7

NOMEAÇÃO DE SAPHYRA DIAS PEREIRA 7

NOMEAÇÃO DE THAISE CARLA DE JESUS RODRIGUES 7

NOMEAÇÃO DE THALLES JHONATAN DOS ANJOS SILVA 7

NOMEAÇÃO DE WELLIGTON FONTENELE CUNHA JÚNIOR 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 8

CONTRATO N.º 857/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18101.006906 - 2025 8

ERRATA PORTARIA N.º 2.438/2025 - SEMAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 11

PORTARIA SEMAD N.º 2.861, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 11

PORTARIA SEMAD N.º 2.885, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 11

EXTRATO DO CONTRATO N.º 536/2025 11

PORTARIA N.º 1.716/2025 - SINDICÂNCIA/SEMUS 12

PORTARIA N.º 1.950/2025 - SINDICÂNCIA/SEMUS 12

PORTARIA N.º 1.972/2025 - DO CONTRATO N.º 536/2025 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 13

EDITAL N.º 01/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARCERIAS. 13

EXTRATO DO CONTRATO N.º 653/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 20

EXTRATO DO CONTRATO N.º 654/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 21

EXTRATO DO CONTRATO N.º 655/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 21

EXTRATO DO CONTRATO N.º 656/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 22

EXTRATO DO CONTRATO N.º 658/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 22

EXTRATO DO CONTRATO N.º 660/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 22

EXTRATO DO CONTRATO N.º 661/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 23

EXTRATO DO CONTRATO N.º 662/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 23

EXTRATO DO CONTRATO N.º 663/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 23

EXTRATO DO CONTRATO N.º 664/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 24

EXTRATO DO CONTRATO N.º 665/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 24

EXTRATO DO CONTRATO N.º 666/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 25

EXTRATO DO CONTRATO N.º 667/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 25

EXTRATO DO CONTRATO N.º 668/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 25

EXTRATO DO CONTRATO N.º 669/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 26
EXTRATO DO CONTRATO N.º 670/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 26
EXTRATO DO CONTRATO N.º 671/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 26
EXTRATO DO CONTRATO N.º 672/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 27
EXTRATO DO CONTRATO N.º 673/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 27
EXTRATO DO CONTRATO N.º 674/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 28
EXTRATO DO CONTRATO N.º 675/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 28
EXTRATO DO CONTRATO N.º 676/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 28
EXTRATO DO CONTRATO N.º 677/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 29
EXTRATO DO CONTRATO N.º 678/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 29
EXTRATO DO CONTRATO N.º 679/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 29
EXTRATO DO CONTRATO N.º 680/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 30
EXTRATO DO CONTRATO N.º 681/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 30
EXTRATO DO CONTRATO N.º 682/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 30
EXTRATO DO CONTRATO N.º 683/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 31
EXTRATO DO CONTRATO N.º 684/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 31
EXTRATO DO CONTRATO N.º 685/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 686/2025 - PROCESSO Nº: 13101.004230/2025 32
EXTRATO DO CONTRATO N.º 687/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 688/2025 - PROCESSO Nº: 13101.004230/2025 33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 689/2025 - PROCESSO Nº: 13101.004230/2025 33
EXTRATO DO CONTRATO N.º 691/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 33
EXTRATO DO CONTRATO N.º 692/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 34
EXTRATO DO CONTRATO N.º 693/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 34
EXTRATO DO CONTRATO N.º 694/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 35
EXTRATO DO CONTRATO N.º 695/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 35
EXTRATO DO CONTRATO N.º 696/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 35
EXTRATO DO CONTRATO N.º 697/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 36
EXTRATO DO CONTRATO N.º 698/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 36
EXTRATO DO CONTRATO N.º 699/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025 36
EXTRATO DO CONTRATO N.º 840/2025 - PROCESSO N.º: 13101.011890/2025 37
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATOS PROFESSOR SELETIVO - PROCESSO N.º 13101.000206/2024 37
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 240/2025 - PROCESSO: 13101.010602/2025 38
PORTARIA Nº 424/2025 - SEMED 38
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 40
PAUTA DE JULGAMENTO N.º. 47/2025 40
PAUTA DE JULGAMENTO N.º. 48/2025 40
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT 40
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2025 40
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2025 41

PORTARIA N.º 88/2025 - SMTT 41
PORTARIA N.º 89/2025 - SMTT 42
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16101.022475/2025 – SISTEMA SEI! 43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 43
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11111.001817/2025 - SEMUSC 43
PORTARIA Nº 2407101/2025 - GAB/SEMUSC 44
SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 2025.2 44
SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 2025.2 45
SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 2025.2 45
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11111.001817/2025 - SEMUSC 45
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 45
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 28/2021 - SEMIT 45
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 46
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 01/2025-SECOM 46
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 02/2025-SECOM 47
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 47
EXTRATO DE CONTRATO N.º 531/2025 47
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM 47
PORTARIA N.º 14/2025 - SEMMAM 47
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA 47
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO MANUTENÇÃO PREDIAL - ADESÃO 47
PORTARIA N.º 39/2025 - FISCALIZAÇÃO CONTRATO 09/2025 48
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 48
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º. 90.130/2025/CPL/PMSL 48
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º. 90.132/2025/CPL/PMSL 48
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º. 90.134/2025/CPL/PMSL 48
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 49
PUBLICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2913/2025 – PGM. 49
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR 49
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 54/2025 49
PORTARIA N.º 14/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 49
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 50
PORTARIA N.º 325, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 50
PORTARIA N.º 326, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 50
PORTARIA N.º 327, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 51
PORTARIA N.º 328, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 51
PORTARIA N.º 329, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 52
PORTARIA N.º 330, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 52
PORTARIA N.º 331, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 52
PORTARIA N.º 332, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 53
PORTARIA N.º 333, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 53

PORTARIA N.º 334, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 54
PORTARIA N.º 335, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 54
PORTARIA N.º 336, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 55
PORTARIA N.º 337, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 55
PORTARIA N.º 338, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 56
PORTARIA N.º 339, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 56
PORTARIA N.º 340, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 57
PORTARIA N.º 341, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 57
PORTARIA N.º 342, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 57
PORTARIA N.º 343, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 58
PORTARIA N.º 344, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 59
PORTARIA N.º 346, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO Nº 61.870 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Institui nova composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Luís, para o biênio 2025-2027, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Nº 3.397 de 26 de julho de 1995, Lei Nº 4.137 de 30 de dezembro de 2002, Lei Nº 4.847 de 07 de agosto de 2007 e Decreto 35.584 de 22 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art.1º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI passa a ter a seguinte composição:

I- Pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:

a) Maria José Curvelo, como membro titular;

b) Aline Matos de Oliveira, como membro suplente.

II- Pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

a) José Carlos Lemos, como membro titular;

b) Luís Wagner Correia, como membro suplente.

III- Pelo Instituto de Previdência e Assistência do Munícipio – IPAM:

a) Márcia Regina Pereira Andrade, como membro titular;

b) José Carlos Pereira de Moraes Rego, como membro suplente.

IV- Pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS:

a) Fabiola Veloso da Fonseca Medeiros, como membro titular;

b) Poliana Pinto Cozzi Pereira, como membro suplente.

V- Pela Secretaria Municipal de Turismo – SETUR:

a) Elisabeth de Jesus Santos, como membro titular;

b) Sandra Maria Sousa e Silva, como membro suplente.

VI- Pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) Lenir Silva Ribeiro, como membro titular;

b) Kyazzunym Ethany Silva Alves, como membro suplente.

VII- Pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT:

a) Taiane Carvalho Rocha, como membro titular;

b) Zacarias Pereira da C. Júnior, como membro suplente.

VIII- Pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN:

a) Itamar Moraes de Almeida Filha, como membro titular;

b) Iranilde Cardoso da Fonseca Protásio, como membro suplente.

IX- Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP:

a) Elga Mota Oliveira, como membro titular;

b) Eponina Gonçalves Batalha, como membro suplente.

X- Pelo Associação Brasileira de Alzheimer - ABRAZ:

a) Graça de Fátima Pires de Carvalho, como membro titular;

b) Rosicler Aparecida Costa Guimarães Malta, como membro suplente.

XI- Pelo Instituto Antônio Marcos:

a) Clara Lúcia Cantanhede, como membro titular;

b) Natália Vanessa Pinheiro, como membro suplente.

XII- Pelo Instituto de Desenvolvimento e Inovação em Gestão e Políticas - DIGEPP:

a) Dalton Almeida Duarte, como membro titular;

b) Lourenço Pinto da Silva, como membro suplente.

XIII- Pelo Grêmio Cultural Recreativo Anjo da Guarda:

a) Flavyandressa Lobato Sá, como membro titular;

b) Juliana Ribeiro de Assunção Sá, como membro suplente.

XIV- Pela Pastoral da Pessoa Idosa – PPI:

a) Clodomir Barbosa Pinheiro Júnior, como membro titular;

b) Maria da Conceição Silva Santos, como membro suplente.

XV- Pelo Serviço Social do Comércio - SESC:

a) Maria de Jesus da Conceição, como membro titular;

b) Ana Carinina Machado Gomes, como membro suplente.

XVI- Pelo Centro Mais Digno:

a) Reylla Trindade Ferreira Silva, como membro titular;

b) Milena de Oliveira Pereira, como membro suplente.

XVII- Pelo Centro Educacional Social São José Operário - CESJO:

a) Eslen Sofia Ferreira Pereira Lisboa, como membro titular;

b) Padre Sander Patalo, como membro suplente.

XVIII- Pela Federação Espírita do Maranhão - FEMAR:

a) Camila Fernanda França Dias, como membro titular;

b) Luiz Alberto Falcão Bezerra Filho, como membro suplente.

Art.2º. O Mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Luís de que trata o art. 1° deste decreto, será para o biênio 2025-2027.

Art. 3º. Ficam cessados os efeitos de todas as designações anteriores para a composição como membro titular e suplente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Luís.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUIS, 06 DE OUTUBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA

Secretário Municipal de Governo em exercício

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: cff4e27f-7ca1-4306-a45b-06033d09da5e

DECRETO N.º 61.873 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Transfere o feriado escolar do dia 15 de outubro, dedicado ao Professor, para o dia 13 de outubro do ano em curso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Decreto Federal n.º 52.682, de 14 outubro de 1963,

DECRETA:

Art. 1º O feriado escolar do dia 15 de outubro, dedicado ao Professor, fica transferido para 13 de outubro do ano em curso, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Luís.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: a3d168d6-e28d-4a9c-bf9e-89b41d3f522a

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ARTHUR ROGÉRIO RIBEIRO VEIGA DOS SANTOS

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 275/2025 - SEMMAM, através do Processo SEI nº 26101.002213/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ARTHUR ROGÉRIO RIBEIRO VEIGA DOS SANTOS**, do cargo de Chefe de Gabinete, simbologia DAS-4 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, devendo ser assim considerado, a partir de 03 de outubro de 2025.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE OUTUBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 348c698e-7a23-4e95-b31a-c108c431c0d6

EXONERAÇÃO DE CAYO ROBERTO AZEVEDO CHMIELSWKI

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do processo SEI nº 23101.001235/2025,

RESOLVE:

Exonerar **CAYO ROBERTO AZEVEDO CHMIELSWKI**, do cargo de Coordenador de Sistema, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 07029f7e-a27d-4df2-8b87-07ec444094e8

EXONERAÇÃO DE FILIPE CALDAS RUAS

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando as solicitações contidas através dos Processos SEI nº 23101.001234/2025 e 23101.001235/2025,

RESOLVE:

Exonerar **FILIPE CALDAS RUAS**, do cargo de Coordenador de Informática, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 931f82ed-0bcb-4484-bc1f-313a9731910c

EXONERAÇÃO DE JUBILON SOARES GOVEIA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Processo SEI nº 19101.006255/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JUBILON SOARES GOVEIA**, do cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: d13a651c-7d28-4671-971e-2d3a5f088b33

NOMEAÇÃO DE ANANDA SILVA AMORIM

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Processo SEI nº 19101.006255/2025,

RESOLVE:

Nomear **ANANDA SILVA AMORIM**, para o cargo de Analista Técnico, simbologia DAS-6, Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 8b126ad8-4b62-4663-a5a5-5f17f4d697f4

NOMEAÇÃO DE CAYO ROBERTO AZEVEDO CHMIELSWKI

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando as solicitações contidas através dos Processos SEI nº 23101.001234/2025 e 23101.001235/2025,

RESOLVE:

Nomear **CAYO ROBERTO AZEVEDO CHMIELSWKI**, para o cargo de Coordenador de Informática, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 192471b9-0e7d-44b3-a054-0fea3d34d66f

NOMEAÇÃO DE SAPHYRA DIAS PEREIRA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 275/2025 - SEMMAM, através do Processo SEI nº 26101.002213/2025,

RESOLVE:

Nomear **SAPHYRA DIAS PEREIRA**, para o cargo de Chefe de Gabinete, simbologia DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE OUTUBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 867748ea-7508-4359-9005-82cec6db201c

NOMEAÇÃO DE THAISE CARLA DE JESUS RODRIGUES

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Processo SEI nº 19101.006255/2025,

RESOLVE:

Nomear **THAISE CARLA DE JESUS RODRIGUES**, para o cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 549b281a-0b37-4cfb-897c-862602e5d218

NOMEAÇÃO DE THALLES JHONATAN DOS ANJOS SILVA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do processo SEI nº 23101.001235/2025,

RESOLVE:

Nomear **THALLES JHONATAN DOS ANJOS SILVA**, para o cargo de Coordenador de Sistema, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: f0ab7aa8-fd01-4f2e-a551-160f04e29f0a

NOMEAÇÃO DE WELLIGTON FONTENELE CUNHA JÚNIOR

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Processo SEI nº 19101.006255/2025,

RESOLVE:

Nomear **WELLIGTON FONTENELE CUNHA JÚNIOR**, para o cargo de Analista Jurídico, simbologia DAS-6, Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 7fc283cf-1baa-497d-9ed9-4a5b79df17f1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CONTRATO N.º 857/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18101.006906 - 2025

A Prefeitura Municipal de São Luís, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, com sede no Rua Prof. Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Ed. Agenor Cosseti – Jardim Renascença - CEP: 65.075-740 - São Luís/MA neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES**, portador do RG nº 000021319***-* e do CPF nº 623.***.***-**, Secretário Municipal de Administração, pelo Ato de Nomeação, de 30/08/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 448, de 30/08/2023, e M**ULTI PRIME MUDANCAS E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.644.514/0001-15,** com sede na Rua 2-B, nº 765, Quadra 46, Lote 68, Setor Garavelo, CEP: 74354-280- Goiânia – GO, neste ato representada por sua representante Legal, Sra. Katia Flavia Valencia Espindola Campos, inscrita no CPF sob o nº 709.***.241-**, e portadora do RG sob o nº 4962029 SSP/GOe em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços, por empresa especializada, de desmontagem, manutenção e montagem de arquivos deslizantes, destinados a atender à transferência do acervo documental do Arquivo Técnico - SEMAD, atualmente localizado na Rua do Sol, nº 247, para o Complexo Trapiche de Santo Ângelo.

1.1 Objeto da contratação:

1.2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços, por empresa especializada, de desmontagem, manutenção e montagem de arquivos deslizantes, destinados a atender à transferência do acervo documental do Arquivo Técnico - SEMAD	96	R$ 259,00	R$ 24.864,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da assinatura da Ordem de Serviço, observando-se o horário de funcionamento da SEMAD.

2.3. A Contratada deverá oferecer garantia sobre os serviços prestados, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando a perfeita qualidade e funcionalidade dos materiais remanejados, pelo prazo legal, contado a partir da data da instalação dos referidos bens.

2.4. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

2.5. Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo apresentar- se ao trabalho identificados por meio de crachás e munidos de todo material e ferramental necessário a execução dos serviços, além dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ 24.864,00 (vinte quatro mil, oitocentos sessenta quatro reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, através da emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

4.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

4.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

4.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.

4.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

4.7. A CONTRATANTE observará, no que couber, as regras previstas para tratamento de dados postas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Fornecer os produtos aqui previstos, de forma satisfatória aos interesses do CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência;

5.2 Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da situação da execução dos fornecimentos;

5.3 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Termo de Contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;

5.4 Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica. Em face desta responsabilidade da CONTRATADA, inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos da CONTRATADA;

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em leis obrigando a apresentar, sempre que exigido, as devidas comprovações de regularidade fiscal, sob pena de sanção;

5.6 Manter sigilo sobre as orientações trocadas e geradas durante os fornecimentos, não revelando nem transmitindo direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

5.7 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, seus membros ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

5.8 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.9 A CONTRATADA deverá promover a manutenção corretiva e troca de qualquer inconsistência detectada no objeto do presente Termo de Referência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), dada a importância e necessidade da continuidade dos fornecimentos, consistindo como de natureza ininterrupta.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

6.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações

legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.7 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.8 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2 A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da assinatura da Ordem de Serviço, observando-se o horário de funcionamento da SEMAD.

7.3 A Contratada deverá oferecer garantia sobre os serviços prestados, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando a perfeita qualidade e funcionalidade dos materiais remanejados, pelo prazo legal, contado a partir da data da instalação dos referidos bens.

7.4 Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

7.5 Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo apresentar- se ao trabalho identificados por meio de crachás e munidos de todo material e ferramental necessário a execução dos serviços, além dos EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos por lei.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 18101 - SEMAD

1. Projeto/Atividade: .0412204032.141 – Custeio e Investimento

2. Modalidade de Despesas: 3.3.90.39

3. Fonte de recursos: 1500000000 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em São Luís/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Luís do Maranhão, 06 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares

MULTI PRIME MUDANCAS E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA
Katia Flavia Valencia Espindola Campos

TESTEMUNHAS
Adriane da Silva Sousa
Elizabeth Rose Lima Teixeira

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 0f7ed96f-0df8-4b7f-8556-c9ab07d4567c

ERRATA PORTARIA N.º 2.438/2025 - SEMAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; Informa ERRATA para correção na lista de progressão dos servidores, no que se refere ao servidor **WESLLEN CUNHA GARCIA, matrícula nº 1769**, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT).

ONDE SE LÊ:

Id	Matrícula	Sigla	Servidor	Cargo	Admissão	Mês	Nível	De	Para
119	1769	SMTT	WESLLEN CUNHA GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/08/2007	Agosto	VII	F	G

LEIA-SE:

Id	Matrícula	Sigla	Servidor	Cargo	Admissão	Mês	Nível	De	Para
119	1769	SMTT	WESLLEN CUNHA GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/08/2007	Agosto	VIII	F	G

A correção é necessária para adequar o nível correto do servidor definido pelo Decreto nº 61.712/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 74332fc6-43cb-4517-bc08-13ecb46e7264

PORTARIA SEMAD N.º 2.861, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no D.O.M. nº 448, de 30/08/2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **MAURO CESAR RAPOSO LAMAR, matrícula n° 12144**, ocupante do cargo de Coordenador de Arquivo Público Técnico e, na sua ausência, o servidor **NEMÉZIO DE SOUZA LIMA FILHO, matrícula n° 6469401**, ocupante do cargo Coordenador de Bens Patrimoniais, para atuar como Fiscal do Contrato nº 857/2025, firmado entre este Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.307.102/0001-30, e a empresa MULTI PRIME MUDANÇAS E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA (CNPJ 39.644.514/0001-15), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o desmontagem, transporte e montagem de Sistema de Arquivo Deslizante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através do Proc. Adm. SEI nº 18101.006906/2025 -SEMAD.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: f182b3b9-9802-4620-ae51-06651fdde33c

PORTARIA SEMAD N.º 2.885, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023 e de acordo com os termos do Artigo 69 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 13101.008362/2025.

R E S O L V E: DECLARAR VAGO o cargo de Secretário Escolar, ocupado pela servidora **Silvanilde Pinheiro Fonseca,** matrícula nº 278, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em decorrência de sua posse em outro cargo público, junto a Prefeitura Municipal de São Luis - PMSL, pelo período de 03 (três) anos a partir de 11 de julho de 2025 a 10 de julho de 2028.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 463f9c06-1e9b-42f7-ad79-95316f7eef8a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 536/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

CONTRATADA	**ORTOPEDIA BRASIL LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.024460/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 60.157/2024,**
MODALIDADE	**ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025 – SALIC/MA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 – SALIC/SES/MA –**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.205**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.32**
FONTE DE RECURSO	**1500000134**
FICHA	**215**
NOTA DE EMPENHO	**1953/2025**
VALOR	**R$ 74.100,00 (Setenta e quatro mil e cem reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**aquisição de cadeiras de rodas infantil visando a distribuição gratuita para o atendimento às necessidades dos pacientes infantis cadastrados na Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência – CAPD, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2025, em observância ao princípio constitucional da anualidade do orçamento público, conforme determina o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
DATA	**07 DE OUTUBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 4b886e51-82bd-4082-945c-fdb5cfc03e26

PORTARIA N.º 1.716/2025 - SINDICÂNCIA/SEMUS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo n.º **15901.024080/2025**, com o fim de apurar a conduta da servidor JOSÉ JOSÉ VALDO DOS SANTOS em **falta grave** (em atenção a Portaria nº **1057/2025**), bem como garantir o direito fundamental ao devido processo legal (Art. 5º, LIV, da Constituição Federal/1988).

Art. 2º A Comissão será constituída com a seguinte com posição:

I – JAILSON DOS SANTOS COSTA, Matrícula nº 918, OAB/MA 21.774 (Presidente);

II – **PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 26211 (Membro);

III – **RAQUEL RUTH VIEIRA COSTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 46694, (Secretária).

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **JAILSON COSTA DOS SANTOS**.

Art. 3º Os processos administrativos desta Comissão serão regulamentados pelo Código de Processo Civil, conforme o artigo 15 do referido dispositivo e nos termos do artigo 246 e ss da Lei 4.615/06 e Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art.4 º Os trabalhos da Comissão terão preferência em relação a qualquer outro e seus membros poderão reportar-se diretamente à demais unidades administrativas desta Secretaria, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 95f47936-3496-44f1-9e60-5069bd2adca0

PORTARIA N.º 1.950/2025 - SINDICÂNCIA/SEMUS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo n.º 15901.027325/2025, com o fim de apurar a conduta da servidor Kemps Patrick Alhadef Rodrigues, bem como garantir o direito fundamental ao devido processo legal (Art. 5º, LIV, da Constituição Federal/1988).

Art. 2º A Comissão será constituída com a seguinte com posição:

I – JAILSON DOS SANTOS COSTA, Matrícula nº 918, OAB/MA 21.774 (Presidente);

II – **PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 26211 (Membro);

III – **RAQUEL RUTH VIEIRA COSTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 46694, (Secretária).

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **JAILSON COSTA DOS SANTOS**.

Art. 3º Os processos administrativos desta Comissão serão regulamentados pelo Código de Processo Civil, conforme o artigo 15 do referido dispositivo e nos termos do artigo 246 e ss da Lei 4.615/06 e Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art.4 º Os trabalhos da Comissão terão preferência em relação a qualquer outro e seus membros poderão reportar-se diretamente à demais unidades administrativas desta Secretaria, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 4c01f00d-8328-4be7-8449-a0f5b5ffdbd1

PORTARIA N.º 1.972/2025 - DO CONTRATO N.º 536/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 536/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ORTOPEDIA BRASIL LTDA,** cujo objeto é a **aquisição de cadeiras de rodas infantil visando a distribuição gratuita para o atendimento às necessidades dos pacientes infantis cadastrados na Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência – CAPD, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital** relativo à **ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025 – SALIC/MA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 – SALIC/SES/MA , PROCESSO SEI 15901.024460/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MARIANA AYRES DINIZ BRANDÃO	COORD. DE ATENÇÃO A SAUDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SARS	44614	602.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
VALDINEIA LUZ DA SILVA	ENFERMEIRA – CASPD	32490	648.***.***-**
ANDREA FERNANDES COUTINHO	SUPERVISORA DE PLANEJAMENTO – CASPD	18676	516.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 5ab4beb8-5021-4791-90e6-e57d643133f9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL N.º 01/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARCERIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, torna público o **Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para parcerias nas áreas educacionais da Secretaria Municipal de Educação**, nos seguintes termos:

1 OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é credenciar **Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos**, definidas no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo objeto social contemple possíveis e futuras parcerias nas **áreas educacionais com esta Secretaria Municipal de Educação.**

1.2. Apenas as OSCs, devidamente habilitadas no presente processo de credenciamento, estarão aptas à consecução do objeto descrito neste Edital.

1.3. O presente edital **não se aplica à formalização de parcerias com entidades mantenedoras de escolas comunitárias**, **confessionais ou filantrópicas, para atendimento da Educação Infantil.**

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para os fins deste edital, considera-se OSCs as pessoas jurídicas que se enquadram nas definições do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

2.2. Poderão participar do processo de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Educação as OSCs sem fins lucrativos que atendam aos requisitos do art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014 e às demais condições deste Edital.

2.3. Além da legislação federal mencionada, aplica-se ao presente Edital o disposto no **Decreto Municipal nº 49.304/2017**, que regulamenta, no âmbito do Município de São Luís, os procedimentos relativos às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

2.4. As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar o **Requerimento de Credenciamento (Anexo I)**, acompanhado de toda a documentação exigida, conforme o Checklist disponível no Anexo II deste Edital, devendo o protocolo ser realizado **exclusivamente via SEI Usuário Externo**, no link https://www.saoluis.ma.gov.br/usuario-externo-/ , em conformidade com o Cronograma de Credenciamento (**Anexo VI**).

2.5. É vedada a participação neste credenciamento de instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como inadimplentes junto à SEMED.

2.6. Após o Credenciamento, no ato da celebração do Termo de Colaboração ou Fomento, a Organização da Sociedade Civil deverá, nos termos do artigo 34 e 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresentar os seguintes documentos:

2.6.1. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

2.6.2. Certidão de existência jurídica, expedida pelo cartório de registro civil, ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial;

2.6.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente, devidamente atualizada;

2.6.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, bem como o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;

2.6.5. Ofício de solicitação para celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento;

2.6.6. Plano de Trabalho, contendo a descrição detalhada das atividades, as metas a serem alcançadas, o cronograma de execução e a previsão de recursos necessários à realização da parceria.

2.7 A Organização da Sociedade Civil que apresentar pendência na documentação, e após regularmente notificada, não sanar a ocorrência, será descredenciada.

2.8. A validade para o credenciamento está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeito Negativo, durante toda a vigência deste Edital.

2.9. Após análise de toda a documentação e deferimento do credenciamento, poderá ser firmado **Termo de Colaboração ou Fomento**, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, para execução de parcerias de interesse da Rede Municipal de Educação de São Luís, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO VIA SEI USUÁRIO EXTERNO

3.1. Para garantir a regularidade do processo, a OSC deverá realizar o seguinte fluxo no SEI São Luís – Usuário Externo:

3.1.1 **Cadastro:** Acesse o link do SEI Usuário Externo em https://www.saoluis.ma.gov.br/usuario-externo-/, onde estará disponível o Manual de Cadastro de Usuário Externo e o formulário para inserção dos dados do representante legal, devendo aguardar, após o envio, a validação e a liberação do acesso via e-mail institucional.

3.1.2. **Peticionamento/Protocolo da Documentação:** Com a conta ativa, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá seguir as etapas abaixo no SEI Usuário Externo:

a) Acesse a opção **"Peticionamento"** e selecione o serviço **Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) – SEMED**;

b) Preencha o **Requerimento de Credenciamento** conforme o modelo do **Anexo I** deste Edital;

c) Anexe todos os documentos previstos no **Checklist** (**Anexo II**) no Sistema SEI Usuário Externo;

d) Os documentos que exigirem assinatura deverão ser apresentados preferencialmente com assinatura eletrônica por meio do portal gov.br, ou, alternativamente, com assinatura manual acompanhada de autenticação em cartório (formato PDF);

e) Após anexar toda a documentação, finalize o procedimento clicando em **"Peticionar".**

3.1.3 **Acompanhamento do Processo:** O acompanhamento do andamento do processo deverá ser realizado diretamente no SEI Usuário Externo. Todas as comunicações oficiais referentes ao credenciamento serão publicadas no Portal Eletrônico da Secretaria Municipal de Educação (www.saoluis.ma.gov.br/semed) e no Diário Oficial do Município de São Luís (https://diariooficial.saoluis.ma.gov.br).

3.5.Em caso de dúvidas técnicas sobre o SEI, contate o suporte técnico (WhatsApp: (98) 99114-6543 | suporte.sei@semit.saoluis.ma.gov.br).

4. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil – OSC junto à SEMED ocorrerá em 6 (seis) etapas sucessivas, conforme descrito a seguir:

4.1.1. **Etapa 1** – **Cadastro e Protocolo no SEI Usuário Externo:** A Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de seu representante legal, deverá realizar o cadastro prévio e, em seguida, protocolar toda a documentação exigida neste Edital (Anexos I a V), utilizando sua conta ativa no SEI Usuário Externo. O acesso para realização do cadastro está disponível no link https://www.saoluis.ma.gov.br/usuario-externo.

4.1.2. **Etapa 2** – **Análise Documental pela Comissão Especial de Credenciamento:** A Comissão Especial designada efetuará a verificação formal e de conformidade da documentação apresentada, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos adicionais por e-mail institucional, sem que tal procedimento implique em complementação ou substituição de documentos.

4.1.3. **Etapa 3** – **Publicação do Resultado Preliminar:** O Resultado Preliminar será publicado conforme o Cronograma constante do **Anexo VI,** no Portal Eletrônico daSEMED (www.saoluis.ma.gov.br/semed) e no Diário Oficial do Município de São Luís (https://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/).

4.1.4. **Etapa 4** – **Interposição de recursos:** As Organizações da Sociedade Civil – OSC não habilitadas poderão interpor recurso no prazo estabelecido no Cronograma de Credenciamento (Anexo VI), exclusivamente por meio do SEI Usuário Externo.

4.1.5. **Etapa 5** – **Análise dos Recursos**: A Comissão Especial de Credenciamento procederá à análise e ao julgamento dos recursos interpostos, observando os prazos e critérios estabelecidos neste Edital.

4.1.6. **Etapa 6** – **Publicação do Resultado Final e Homologação:** A resposta aos recursos, o resultado final do credenciamento e a respectiva homologação serão publicados no Portal Eletrônico daSEMED (www.saoluis.ma.gov.br/semed) e no Diário Oficial do Município de São Luís (https://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/).

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento da entidade será formalizado mediante apresentação do **Requerimento de Credenciamento**, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio do SEI Usuário Externo, dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A documentação exigida, constante nos anexos deste Edital, deverá ser apresentada de forma completa, legível e correta no SEI Usuário Externo, observando rigorosamente ao **Cronograma de Credenciamento (Anexo VI).**

5.3 A OSC que não apresentar, dentro do prazo estabelecido, a documentação completa e correta por meio do SEI Usuário Externo será automaticamente desclassificada, não sendo permitida a complementação, substituição ou envio posterior de documentos.

5.4. Para fins de habilitação no Edital de Credenciamento para Parcerias nas Áreas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação de São Luís/MA – SEMED, cada Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, no mínimo, **2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica.**

5.4.1 Os atestados deverão ser emitidos por **órgão público ou entidade parceira** que tenha acompanhado a execução de atividades ou projetos realizados pela OSC, **comprovando experiência prática e compatível com o objeto deste credenciamento**.

5.4.2 Cada Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, de forma clara e objetiva, informações sobre:

a) Descrição do serviço, projeto ou atividade executada;

b) Período de execução;

c) Público-alvo atendido;

d) Resultados alcançados, quando aplicável.

5.5. Os documentos encaminhados para fins de credenciamento deverão conter assinatura eletrônica, preferencialmente por meio do portal gov.br, ou, alternativamente, assinatura manual com a devida autenticação em cartório, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos documentos apresentados.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1. O resultado do credenciamento será publicado contendo a lista das OSCs habilitadas, no Portal Eletrônico daSEMED (www.saoluis.ma.gov.br/semed) e no Diário Oficial do Município de São Luís (https://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/), conforme o Cronograma de Credenciamento constante do **Anexo VI**.

6.2. Caso algum pedido de credenciamento seja indeferido, a OSC poderá interpor recurso, no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis contados da data de publicação do resultado, improrrogável, dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, exclusivamente por meio do SEI Usuário Externo, conforme o Cronograma de Credenciamento (**Anexo VI**).

6.3. O recurso deverá ser assinado eletronicamente pelo portal **gov.br** ou, alternativamente, por escrito com autenticação em cartório pelo responsável legal da OSC, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica do documento.

6.4. Os recursos serão apreciados pela Comissão Especial no prazo de até 3 (três) dias úteis após o término do prazo final de interposição.

6.5. Na hipótese de deferimento do recurso, a OSC que tiver seu credenciamento aprovado terá seu nome incluído na lista atualizada de entidades credenciadas, a ser disponibilizada no Portal Eletrônico daSEMED (www.saoluis.ma.gov.br/semed) e no Diário Oficial do Município de São Luís (https://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/), em conformidade com o Cronograma de Credenciamento (**Anexo VI**).

6.6. Todos os comunicados referentes aos indeferimentos e recursos terão validade oficial a partir da data de sua publicação em, pelo menos, um dos canais oficiais, Portal Eletrônico daSEMED (www.saoluis.ma.gov.br/semed) e no Diário Oficial do Município de São Luís (https://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/), não sendo admitidos outros meios de protocolo ou comunicação para fins de validade oficial.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O credenciamento de que trata este Edital terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua **homologação**, podendo ser **prorrogado, uma única vez, por igual período**.

7.2. A prorrogação implicará a obrigatoriedade, por parte da Secretaria Municipal de Educação, de promover a reabertura do credenciamento pelo prazo de **30 (trinta) dias**, para possibilitar a participação de novas entidades interessadas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, em conformidade com o Cronograma de Credenciamento (**Anexo VI**), por meio de publicação no Portal Eletrônico daSEMED (www.saoluis.ma.gov.br/semed) e no Diário Oficial do Município de São Luís (https://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/).

8.2. Eventuais dúvidas relativas ao conteúdo deste Edital ou aos procedimentos de credenciamento deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail **credenciamento@edu.saoluis.ma.gov.br**, dentro dos prazos previstos no Cronograma de Credenciamento (Anexo VI).

8.3 As dúvidas de natureza técnica referentes ao uso do **SEI Usuário Externo** deverão ser direcionadas ao suporte do sistema, disponível pelos seguintes canais: **WhatsApp (98) 99114-6543** e **e-mail suporte.sei@semit.saoluis.ma.gov.br**, conforme disposto no item **3.1.5** deste Edital.

8.4. A participação no credenciamento não obriga a Secretaria Municipal de Educação ou o Poder Público à celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento, cabendo à Administração avaliar a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade orçamentária para eventual formalização da parceria.

8.5. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de alterar o presente Edital por conveniência da Administração, mediante publicação no Portal Eletrônico da SEMED e no Diário Oficial do Município de São Luís, assegurando publicidade e transparência.

8.5.1. Todas as alterações ou retificações deste Edital serão registradas e disponibilizadas no Portal Eletrônico da SEMED e no Diário Oficial do Município, assegurando transparência e rastreabilidade.

8.6. É facultado à SEMED promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar informações, bem como solicitar a comprovação de qualquer dado apresentado pela instituição, por meio do SEI Usuário Externo ou de e-mail institucional, mantendo-se registro formal de todas as comunicações.

8.7. A documentação apresentada para fins de qualificação ou habilitação integrará os autos do credenciamento e da celebração do **Termo de Colaboração ou Fomento**, não sendo devolvida à entidade em nenhuma hipótese.

8.8. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, caso seja constatada ilegalidade no processo, ou revogado por conveniência da Administração Pública, mediante decisão fundamentada e publicação no Portal Eletrônico daSEMED (www.saoluis.ma.gov.br/semed) e no Diário Oficial do Município de São Luís (https://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/).

8.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

8.10. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

· Anexo I – Requerimento de Credenciamento;

· Anexo II – Check List de Documentos para Credenciamento;

· Anexo III – Declaração de Autenticidade de Documentos;

· Anexo IV – Declaração Negativa de Impedimentos;

· Anexo V – Atestado de Capacidade Técnica;

· Anexo VI – Cronograma de Credenciamento.

8.11. Todos os comunicados, notificações e publicações referentes ao credenciamento terão validade oficial a partir de sua publicação no Portal Eletrônico da SEMED e no Diário Oficial do Município de São Luís.

8.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e administrativos para todos os fins.

São Luís, 07 de outubro de 2025

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

ANEXO I

(TIMBRE DA OSC)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Educação

Sr (a). Secretário (a),

Eu (Nome do representante) _____, CPF nº _____representante legal da (nome da OSC) _____, localizada no endereço (endereço da sede da OSC) _____, inscrita no CNPJ nº _____, venho solicitar credenciamento junto a essa Secretaria, para firmar parceria na área da educação, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaro, sob as penas da lei, ciência de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

São Luís, _____ de _____ 2025.

_____

Nome do Representante Legal

CPF nº
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

ANEXO II

CHECK LIST DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Nº	DOCUMENTAÇÃO	CHECK
01	Requerimento de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital	

02	Cópia dos documentos pessoais dos representantes da Entidade: I. Presidente: • Cópia dos documentos pessoais do representante da Entidade; • Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; • Comprovante de endereço da residência.	
	II. Tesoureiro: • Cópia dos documentos pessoais do representante da Entidade; • Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; • Comprovante de endereço da residência.	
03	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles, datada e assinada pelo Presidente.	
04	Cópia da Ata da assembleia de eleição e posse do quadro de dirigentes da Entidade, com os nomes dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal em exercício, devidamente registrada no cartório competente, com assinatura dos demais associados presentes na Assembleia.	
05	Cópia do Estatuto ou Contrato Social da entidade e suas alterações, registrado em cartório competente, em atendimento ao disposto na Seção IX da Lei nº 13.019/2014.	
06	Comprovante recente de endereço da entidade, comprovando o funcionamento no local declarado.	
07	Prova de Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, conforme art. 33, V, “a”, da Lei nº 13.019/2014.	
08	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelos sistemas da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.	
09	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa.	
10	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, na forma da Lei.	
11	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS) fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal.	
12	Prova de regularidade de débitos trabalhistas, conforme a legislação vigente, na forma de Lei.	
13	Declaração de autenticidade de documentos, conforme Anexo III deste Edital.	
14	Declaração negativa de impedimentos, conforme Anexo IV deste Edital.	
15	Atestados de Capacidade Técnica na execução de projetos voltados à área educacional de, no mínimo, 02 (dois) anos, por meio de documentos comprobatórios de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros.	
16	Declaração da Organização da Sociedade Civil, assinada por seu dirigente máximo, informando que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz a partir de 14 anos.	
17	Declaração do dirigente legal da OSC, informando experiência, capacidade técnica e operacional para execução de atividades ou projetos na área educacional, conforme os objetivos desse edital.	
18	Declaração do dirigente máximo da OSC pela veracidade de todas as informações fornecidas.	
19	Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14.	
20	Declaração de ciência do Decreto Municipal nº 49.304/2017, reconhecendo as vedações aplicáveis à celebração de parcerias e ao repasse de recursos, bem como a obrigatoriedade de apresentação dos documentos previstos nos arts. 21, 22 e 23, sem prejuízo das demais exigências contidas no referido decreto.	
21	Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED.	
22	Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.	
23	Certidão de Regular funcionamento emitida pelo Ministério Público Estadual, ou, Certidão, declaração expressa ou documento equivalente emitido pelos demais Conselhos de Políticas Públicas, Federações, dentre outros órgãos e entidades congéneres, conforme do Decreto Municipal nº 49.304/2017.	
24	Check-List marcado e assinado pelo representante legal da entidade.	

_____

Nome do Representante Legal

CPF nº

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

ANEXO III

(TIMBRE DA OSC)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu (nome)_____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____(profissão), RG _____ CPF _____, residente na _____, na condição de representante legal da (OSC), com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntadas ao processo de celebração do Termo de Colaboração ou Fomento, com o Município de São Luis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as demais determinações previstas na legislação.

São Luís, _____ de _____ 2025.

_____

Representante Legal da OSC

CPF nº _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

ANEXO IV

(TIMBRE DA OSC)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____ UF _____, e, CPF nº _____,residente e domiciliado(a_____, São Luís/MA, representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ nº_____, com endereço à_____ nesta Cidade de São Luís/MA, **DECLARO** para os devidos fins e de acordo com a Lei, o seguinte:

(a) que não possuímos em nossos quadros de dirigentes agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

(b) que não temos entre nossos dirigentes pessoa:

1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

(c) que, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não existem dívidas da entidade com o Poder Público, bem como o mesmo não está inscrito nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

(d) que, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se enquadra como clube recreativo, associação de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(e) declaramos/informamos que aa entidade possui instalações, aparelhamento e o pessoal técnico e/ou equipe dimensionada no programa de trabalho, assim como as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, relacionados com atendimento, manutenção ou desenvolvimento do ensino, e, finalmente

(f) que, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade oferece igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança, relacionados com atendimento, manutenção ou desenvolvimento do ensino.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2025.

_____

PRESIDENTE DA ENTIDADE

CPF Nº: _____
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de participação no Edital de Credenciamento para Parcerias nas Áreas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação de São Luís/MA – SEMED, que a [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], executou, de forma regular e satisfatória, atividades/projetos na área educacional, com experiência comprovada na execução, compatíveis com o objeto do referido Edital, compreendendo:

· Descrição do serviço/projeto executado: _____

· Período de execução: _____

· Público-alvo atendido: _____

· Resultados alcançados: _____

Declaro que as atividades desenvolvidas pela referida Organização da Sociedade Civil foram cumpridas em conformidade com os objetivos propostos, atendendo satisfatoriamente às exigências técnicas e administrativas, demonstrando capacidade para firmar parcerias com esta Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 49.304/2017 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2025.

_____

[Nome do responsável pelo emitente]
[Cargo/Função]
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO

DESCRIÇÃO	DATAS
Abertura do Edital	Na data de sua publicação
Peticionamento de Documentos no SEI usuário Externo	08/10 a 29/10/2025
Análise Documental pela Comissão Especial de Credenciamento	30/10 a 07/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar	10/11/2025
Interposição de Recursos	11/11 a 13/11/2025
Análise dos Recursos	14/11 a 18/11/2025
Resposta do Recurso	19/11/2025
Publicação do Resultado Final	19/11/2025
Homologação do Resultado Final	20/11/2025

Publicado por: Carla Christine Matos Assunção e Silva
Código identificador: 3c42d55b-f42b-4222-8154-ace9adda6858

EXTRATO DO CONTRATO N.º 653/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da

CONTRATADO: AGRICULTOR INDIVIDUAL JOSÉ ARNALDO MIRANDA SANTOS, CNPJ/CPF sob o nº 127.869.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por
meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e JOSÉ ARNALDO MIRANDA SANTOS representante da empresa.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 8675a094-c195-4fc2-ba93-d859e774060a

EXTRATO DO CONTRATO N.º 654/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL LENILSON SANTOS BRAGA, inscrito no CPF nº 718.410.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e LENILSON SANTOS BRAGA, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 404572a0-6504-482f-9162-bfb71acc7dfc

EXTRATO DO CONTRATO N.º 655/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: O AGRICULTOR INDIVIDUAL JOSE RIBAMAR MACHADO CARDOSO,

inscrito no CPF nº 255.141.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e JOSE RIBAMAR MACHADO CARDOSO., representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 202

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: a6fb11b0-9e3d-45e8-934f-29b0284e1fa1

EXTRATO DO CONTRATO N.º 656/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: AGRICULTOR INDIVIDUAL LUCIVANIA MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF nº 008.573.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$11.000,00(onze mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e LUCIVANIA MARTINS DA SILVA, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: ae43d68a-efed-445e-b22c-b0a6c1d6653c

EXTRATO DO CONTRATO N.º 658/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA BORDALO, inscrito no CPF nº 207.680.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 13.025,18 (treze mil, vinte e cinco reais e dezoito centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA BORDALO, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: a2111688-4cdb-47fb-b780-eb3a1ac4e30f

EXTRATO DO CONTRATO N.º 660/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: AGRICULTOR INDIVIDUAL MANOEL JOÃO MATOS, inscrito no CPF nº 459.404.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 11.000.00 (onze mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das

seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e MANOEL JOÃO MATOS, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: e1584308-dcff-4282-a3fd-385ab80c6eb1

EXTRATO DO CONTRATO N.º 661/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL ROSIVALDO PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 042.450.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Rosivaldo Pereira De Sousa.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 4ed1b3ab-7d61-45f2-bf12-b3311332fe0a

EXTRATO DO CONTRATO N.º 662/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: AGRICULTOR INDIVIDUAL MARCELINA JOANA NEVES SOUSA, inscrito no CPF nº 004.149.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e MARCELINA JOANA NEVES SOUSA, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 507db49e-8e03-4f4f-aee5-a3438c72f8ba

EXTRATO DO CONTRATO N.º 663/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL SEVERINO GOMES, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 156.315.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Severino Gomes.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: c3a64d5b-954c-4990-9f70-45c8aaf66ebd

EXTRATO DO CONTRATO N.º 664/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL MARIA ALBERTISA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº: 977.849.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$31.000,00 (trinta e um mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e MARIA ALBERTISA PEREIRA DA SILVA, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 7729a3ad-a5c6-4c91-ae5f-a752e91e0cc1

EXTRATO DO CONTRATO N.º 665/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL SIMPLICIO AMÉRICO DOS SANTOS NETO, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 947.612.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Simplicio Américo dos Santos Neto.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: ec87a6dd-11e4-422e-b6a5-3b233f30bb06

EXTRATO DO CONTRATO N.º 666/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL SONIA MARIA DE SOUSA LIRA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 269.889.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Sonia Maria de Sousa Lira.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 507b9bde-4b7f-4503-aecd-0aa6a7b59f20

EXTRATO DO CONTRATO N.º 667/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: AGRICULTOR INDIVIDUAL SUSAN QUELE DIAS, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 026.734.***-**.

OBJETO:O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Susan Quele Dias.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: fc55cd13-8fe4-4e4d-8663-543b6ee423d9

EXTRATO DO CONTRATO N.º 668/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: AGRICULTOR INDIVIDUAL THIAGO AUGUSTO NUNES ALVES, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 017.681.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Thiago Augusto Nunes Alves.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 6b7ef666-b386-4221-8f0d-8c4ec7c1a774

EXTRATO DO CONTRATO N.º 669/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL VALTENO GOMES RODRIGUES, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 055.575.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Valteno Gomes Rodrigues.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: b88dc7ed-433e-4a53-8044-780e8bb51c88

EXTRATO DO CONTRATO N.º 670/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL VINILSON COSTA GOMES, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 799.971.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Vinilson Costa Gomes.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 8665aff8-04b9-4221-a7e7-6d485ee63caa

EXTRATO DO CONTRATO N.º 671/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL ALDENORA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 034.974.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar –

PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 12.000,00 (vinte e seis mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Aldenora Oliveira dos Santos.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 99b881a6-1f34-427a-b7aa-da0d6d46e554

EXTRATO DO CONTRATO N.º 672/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL BRUNO SILVA DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 617.219.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.000,00 (vinte e seis mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Bruno Silva de Almeida.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: f17f33a9-9576-4d39-b5b1-12b8f958846f

EXTRATO DO CONTRATO N.º 673/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: AGRICULTOR INDIVIDUAL HENRY SOUSA REIS, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 625.352.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Henry Sousa Reis.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 0cd1e70e-c152-4ecf-ab05-562ba3acd47f

EXTRATO DO CONTRATO N.º 674/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: FORNCEDOR INDIVIDUAL JESSICA DA SILVA MARREIROS, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 613.***.***-08.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Jessica Da Silva Marreiros.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 36aba9a1-6c1f-415e-883b-0547875077c0

EXTRATO DO CONTRATO N.º 675/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: AGRICULTOR INDIVIDUAL JOSE FERREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 972.107.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Jose Ferreira Da Silva.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 5ff3b7b6-9a11-4456-b9bf-f1ce458393e9

EXTRATO DO CONTRATO N.º 676/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL VANIA ARANHA DE CARVALHO, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 375.921.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Vania Aranha De Carvalho.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: be4acd8e-fb32-41fb-b0a9-5c3f9b0bf183

EXTRATO DO CONTRATO N.º 677/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: AGRICULTOR INDIVIDUAL LINDACI BRITO CARNEIRO, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 428.323.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Lindaci Brito Carneiro.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 1e4730f0-814a-4802-abba-369bc3bd82f1

EXTRATO DO CONTRATO N.º 678/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL MARIA ANTONIA CAVALCANTE CARVALHO, inscrito no CPF nº 027.137.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e MARIA ANTONIA CAVALCANTE CARVALHO, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 3a3deaed-ff34-44a8-99ec-539d71267255

EXTRATO DO CONTRATO N.º 679/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: AGRICULTOR INDIVIDUAL MARIA TEREZA LIMA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº CPF 613.341.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das

seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Maria Tereza Lima.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: b3020d9a-e201-46a9-ad77-39981961ed07

EXTRATO DO CONTRATO N.º 680/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL MARIA DAS MERCES FERREIRA, inscrito no CPF nº 867.883.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e MARIA DAS MERCES FERREIRA, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: c99291bb-3576-4f85-9c2b-d02950966e65

EXTRATO DO CONTRATO N.º 681/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: AGRICULTOR INDIVIDUAL MARLU COSTA RODRIGUES, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº CPF 072.770.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Marlu Costa Rodrigues.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 4035470e-a00e-4c6b-87ca-0a1aefc46ab4

EXTRATO DO CONTRATO N.º 682/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL MARIA DO SOCORRO PIRES AZEVEDO, inscrito no CPF nº 453.223.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura

familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e MARIA DO SOCORRO PIRES AZEVEDO, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: d08581bc-eb3d-4361-b38e-b0f0da773070

EXTRATO DO CONTRATO N.º 683/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: AGRICULTOR INDIVIDUAL RAYANE VIEIRA DIAS, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº CPF 613.340.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Rayane Vieira Dias.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: b7e99357-f06b-4bef-b7ab-9c84e8af6465

EXTRATO DO CONTRATO N.º 684/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 653.562.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON

Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: ff7d531d-a224-4d11-b12d-66d9cce13913

EXTRATO DO CONTRATO N.º 685/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: AGRICULTOR INDIVIDUAL ELIANE LEILA FERNANDES OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº CPF 823.682.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Eliane Leila Fernandes Oliveira.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 3ef8b0fb-dce5-4b79-839e-c7e9813cbb76

EXTRATO DO CONTRATO Nº 686/2025 - PROCESSO Nº: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: AGRICULTOR INDIVIDUAL MARIA ELIZABETH CAMARA BASTOS, inscrito no CPF nº 006.***.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e MARIA ELIZABETH CAMARA BASTOS, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON

Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: f8a688e7-5d73-4e66-87b2-31bbd023bf92

EXTRATO DO CONTRATO N.º 687/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: AGRICULTOR INDIVIDUAL MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA COSTA, inscrito no CPF nº 614.***.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 9.000.00 (nove mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA COSTA, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 58e03cd3-fd64-41e6-bc49-9fadda8e5d92

EXTRATO DO CONTRATO Nº 688/2025 - PROCESSO Nº: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: AGRICULTOR INDIVIDUAL MARIA DE SOUSA MORAES, inscrito no CPF nº 013.***.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e MARIA DE SOUSA MORAES, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON

Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 1cc2d549-ba19-43af-a87d-0c89024273cb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 689/2025 - PROCESSO Nº: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL MARIA LUCIRENE DA SILVA, inscrito no CPF nº 752.***.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e MARIA LUCIRENE DA SILVA, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON

Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 95963ce1-85c0-43cb-b827-40853c2379ec

EXTRATO DO CONTRATO N.º 691/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: AGRICULTOR INDIVIDUAL MARINILDE BELFORT MATOS, inscrito no CPF nº 011.654.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino,

por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$11.000,00(onze mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e MARINILDE BELFORT MATOS, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 91aa9340-5f49-43a0-b290-8fc1b60f40b0

EXTRATO DO CONTRATO N.º 692/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL MESSIAS MARREIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº633.585.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e MESSIAS MARREIRO DA SILVA, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 638867bf-dcad-40dd-a719-1ed6b56e1e5a

EXTRATO DO CONTRATO N.º 693/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL MOISÉS MORAES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 375.773.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e MOISÉS MORAES DE OLIVEIRA, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON

Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 23c40764-afe8-4aa1-b000-31a363f5c403

EXTRATO DO CONTRATO N.º 694/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL BERNARDINA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº005.302.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e BERNARDINA DOS SANTOS, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: e3f1f230-e065-485c-9ab5-f31d81403567

EXTRATO DO CONTRATO N.º 695/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL OLIVIA MENDONÇA MELO, inscrito no CPF nº 450.180.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e OLIVIA MENDONÇA MELO, representante Legal.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 6e34a97b-3fb5-4f94-9adb-ff26b33a7035

EXTRATO DO CONTRATO N.º 696/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: AGRICULTOR INDIVIDUAL QUEREM HAPUQUE MARREIROS DA SILVA FURTADO, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 827.015.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Querem Hapuque Marreiros Da Silva Furtado.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 71907750-2bc0-488f-857d-97cc09a18ff6

EXTRATO DO CONTRATO N.º 697/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL RAIMUNDA DOS SANTOS NUNES PAIVA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 017.197.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 31.000,00 (trinte e um reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Raimunda Dos Santos Nunes Paiva.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: b515ba4f-cb64-42a6-b0f4-2a96c1b88f8c

EXTRATO DO CONTRATO N.º 698/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL RAIMUNDO NONATO CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 334.807.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 31.000,00 (trinte e um reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Raimundo Nonato Carvalho dos Santos.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: f3ea7699-4bd3-4687-8f7f-611539593bec

EXTRATO DO CONTRATO N.º 699/2025 - PROCESSO N.º: 13101.004230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: GRUPO INFORMAL RAIMUNDA VIEIRA DE SOUSA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 245.059.***-**.

OBJETO: O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o lanche escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino,

por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 31.000,00 (trinte e um reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082/ 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092/ 13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/2552000000

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED (D.O.M. nº 109, de 13/05/2025) e Raimunda Vieira de Sousa.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON

Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 1eb4d2a9-fd59-4898-9363-e91cc6345da5

EXTRATO DO CONTRATO N.º 840/2025 - PROCESSO N.º: 13101.011890/2025

CONTRATANTE: Município de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: SETE OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.477.376/0001-85.

OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção e confecção de material gráfico, do tipo didático, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, no contexto do Educa São Luís, bem como de materiais gráficos destinados às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 751.986,90 (setecentos e cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.078//

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500001001

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.066//13101.1236104032.121

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500001001

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses contados de sua assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº14. 133/2021, desde que seja comprovado que o preço é vantajoso para a administração.

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado, Secretária Municipal de Educação e Marilia Falcão Moreira, representante legal da empresa.

São Luís/MA, 03 de outubro de 2025.

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 4da4592c-d767-4489-b657-6b91c54a4ffa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATOS PROFESSOR SELETIVO - PROCESSO N.º 13101.000206/2024

OBJETO: Contratação temporária por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme Edital do Processo Seletivo nº 01/2022 – Seletivo Professor, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís nº 254, de 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

CONTRATADOS: Conforme **Anexo** do Presente Extrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 13901.1236502302.069/13901.1236102312.081

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FONTE DE RECURSOS: 1540000000/1541001070

PROJETO/ATIVIDADE: 13901.1236702332.103

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FONTE DE RECURSOS: 1540000000/1541001070

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, prorrogando-se a vigência do **Contrato**por mais 12 (doze) meses, permitida ulterior prorrogação**,** nos termos da Lei nº 7.730, de 24 de abril de 2025, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.891, de 26 de dezembro de 2007.

DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A): Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, com a seguinte redação.

São assegurados ao (à) contratado (a) os seguintes direitos:

a) Afastamento para tratamento de saúde;

b) Afastamento por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

c) Afastamento em razão de gestação, adoção e paternidade;

d) Afastamento por serviço obrigatório por lei;

e) Gozo de férias, inclusive proporcionais, e adicional de férias, conforme a Lei nº 7.730, de 24 deabril de 2025, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.891, de 26 de dezembro de 2007;

f) 13º salário, inclusive proporcionais, considerando a legislação específica.

g) Verba indenizatória por rescisão unilateral.

VIGÊNCIA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, ficando prorrogados os contratos em Anexo, por mais 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

São Luís, 05 de Agosto de 2025.

Carla Cristina Baima Souza
Secretária Adjunto de Administração e Gestão de Pessoas – SAAGEP/SEMED

(Delegação pela Portaria nº 26/2025-SEMED)

ANEXO

CONTRATO	NOME	CARGO	CARGA HORARIA	SEGUNDO ADITIVO
524/2023	ELIZABETH OLIVEIRA DE CASTRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 1º AO 5ºANO	24H	17/07/2025
682/2023	GENILZA SOUSA DOS ANJOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 1º AO 5ºANO	24H	21/07/2025
832/2023	JOSEANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 1º AO 5ºANO	24H	28/07/2025

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: e63ebb16-1ce0-479f-88cb-e87b3559ad81

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 240/2025 - PROCESSO: 13101.010602/2025

CONTRATANTE: O Município de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: **COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.176/0001-11.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo no valor do Contrato n° 240/2025-SEMED, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

VALOR: Fica alterado o contrato original em sua CLÁUSULA QUINTA, ocasião em que será acrescentado o quantitativo de 4,04% no item tênis escolar com cadarço e 25% no item sandália tipo babuche, que corresponde o valor de R$ 245.803,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e três reais), de maneira a caracterizar um acréscimo quantitativo visando à satisfação do interesse público, passando o valor global do contrato de R$ 5.135.367,50 (cinco milhões cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para **R$ 5.381.170,50** (cinco milhões trezentos e oitenta e um reais e cento e setenta reais e cinquenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1550000000/2569000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.078

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1550000000/2569000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.088

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1550000000/2569000000

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado, Secretária Municipal de Educação. Tharlley Tony dos Santos Rocha, Representante legal da contratada.

São Luís/MA, 06 de outubro de 2025.

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 76bac927-e984-4761-944e-9139d61c5933

PORTARIA Nº 424/2025 - SEMED

São Luís - MA, 06 de outubro de 2025 Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 853/2025, decorrente do Processo Administrativo. Nº 13101.012884/2025 (SEI!).

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 191/2025 - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, em vista das boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 853/2025**, cujo objeto é Prestação de serviço, por empresa especializada para execução contínua dos serviços de limpeza, incluindo limpeza de cisterna e caixa d ´água e roço, asseio e conservação das instalações físicas e mobiliárias da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios necessários, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **CLASI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 06.977.665/0001-36, decorrente do processo administrativo nº 13101.012884/2025 (SEI!):

NOME	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**
Tânia Regina de Araújo Ribeiro	Gestor	590440-1
Maria de Jesus Spindola Silva	Fiscal Técnico	514680-1
Giovanni Montini Soares	Fiscal Técnico	50901
Victor Hugo Cruz Pontes Duarte	Fiscal Administrativo	6468609
Dalila Frazão Ferreira Mesquita	Fiscal Substituto	51553

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para gerir aos atos de fiscalização do objeto do contrato;

II – Fiscal (Técnico/Administrativo): servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato;

III – Fiscal Substituto: servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato, na ausência dos titulares;

Art. 3º Aos servidores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o Portaria 424 PORTARIA DE FISCAL - CLASI COMERCIO E SERVIÇOS (2404272) SEI 13101.006463/2025 / pg. 1 contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;

IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,

XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos Servidores designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido a estes Servidores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os Servidores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA

Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças

Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 – SEMED

(Publicada no D.O.M. nº 109 de 13/05/2025)

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 13e6b75f-5da4-40c0-9b5f-a408b1c54596

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

PAUTA DE JULGAMENTO N.º. 47/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 11:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI:14101.011867/2025 (Ref.3.128/2022 E SEI:14101.011882/2025)
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTANCIA
RECORRIDO: CONSÓRCIO HTB PIACENTINI-PORTO DO ITAQUI
RELATOR CONSELHEIRO: FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA

São Luís,02 de Outubro de 2025.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 0eecdbef-8151-481a-b2f5-db724bfed315

PAUTA DE JULGAMENTO N.º. 48/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 10:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI:14101.005177/2024 (Ref.ao SEI:14101.017071/2025)
PROCESSO DIGITAL:35.188/2023.
PROCESSO CONECTA:0072.0.030294/2024
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTANCIA
RECORRIDO: CONGREGAÇÃO SANTA DOROTÉIA DO BRASIL (ESCOLA DIVINA PROVIDÊNCIA)
RELATOR CONSELHEIRO: JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

São Luís,06 de Outubro de 2025.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 7fc90f69-c3ac-4174-84c5-fbdd470f2b52

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2025

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT
CONTRATADA	COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRICO DE TECIDOS S.A CNPJ: 14.533.049/0002-03
PROCESSO N°	SEI 16101.021974/2025
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 60.155/2024 e 60.157/2024.
OBJETO	Contratação para aquisição de Coletes de Proteção Balística com Capa Modular para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes- SMTT, conforme o Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024, parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024.
MODALIDADE	Adesão à Ata de Registro de Preços
PROJETO / ATIVIDADE	16901.2678202272.153.4.4.90.52.1500000000 - Atendimento, Fiscalização e Operações em Campo no elemento de despesa
FONTE DO RECURSO	1500000000
ELEMENTO DE DESPESA	52 - Equipamentos e Material Permanentes
VIGÊNCIA	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura pelas partes contratantes. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.
VALOR	R$ 678.391,48 (seiscentos e setenta e oito miltrezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA	06 de outubro de 2025

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT

Publicado por: Israel Muniz da Silva
Código identificador: 8b982b9d-3026-420c-939b-e9e3e3ba206a

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2025

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT
CONTRATADA	L H DURANS PINHEIRO, CNPJ: 12.532.115/0001-06.
PROCESSO N°	**SEI 16101.022475/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 60.155/2024 e 60.157/2024.
OBJETO	O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por demanda, com entrega no endereço constante do contrato, **ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20L (VINTE LITROS)** e **VASILHAMES PLÁSTICOS em polietileno tereftalato (pet) retornáveis, sem rupturas ou emendas, azul-claro, semitransparente e resistente a impactos, com capacidade de 20 (vinte) litros**, com registro de fabricação do ano vigente, para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE, conforme quantitativos e exigências constantes do contrato, observadas as demais condições estabelecidas no mesmo, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 341/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 90.005/2025, e nos termos da proposta da CONTRATADA.
MODALIDADE	Adesão à Ata de Registro de Preços
PROJETO / ATIVIDADE	16901.2678202272.153.3.3.90.30.1500000105 - Atendimento, Fiscalizações e Operações em Campo.
FONTE DO RECURSO	1500000105.
ELEMENTO DE DESPESA	30 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e, por ter natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que mantidas as condições e preços vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107, Lei nº. 14.133/2021).
VALOR	R$ 43.610,00 ***(quarenta e três mil, seiscentos e dez reais).***
DATA DA ASSINATURA	**29 DE SETEMBRO DE 2025**

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT

Publicado por: Israel Muniz da Silva
Código identificador: dd9e39c7-a438-4711-b3fb-27b31d7eb1ab

PORTARIA N.º 88/2025 - SMTT

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Sindicância no âmbito da SMTT, em observância ao Estatuto do Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de São Luís,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 16101.023808/2025, com a seguinte composição:

I – WESLEY PAIXÃO JACINTO, Agente Administrativo, Matrícula nº 32762;
II – FÁBIO SILVA SOUSA, Agente Administrativo, Matrícula nº 32169;
III – LUÍS ANDERSON CUTRIM DE SOUSA, Técnico Municipal de Nível Superior – Direito, Matrícula nº 19204.

§1º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor WESLEY PAIXÃO JACINTO.

§ 2º A suplência será exercida por servidor da mesma classe ou nível, designado pela autoridade competente, para garantir continuidade de funcionamento, em caso de impedimento ou vacância.

Art. 2º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do termo de início, admitida prorrogação única de igual período, mediante justificativa fundamentada e autorização expressa da autoridade competente, observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º As atividades da Comissão terão prioridade sobre outras atribuições dos seus membros, que deverão dedicar-se integralmente à investigação, ressalvadas situações emergenciais previamente justificadas.

§ 1º A Comissão poderá requisitar documentos, informações, diligências

e acesso a arquivos de unidades administrativas da SMTT ou de outras esferas da Administração.

§ 2º O sigilo dos atos e dos elementos obtidos será observado, nos casos em que se mostrar necessário para salvaguarda de direitos individuais e sigilo legalmente protegido.

Art. 4º Durante a tramitação do processo investigativo, observam-se os seguintes direitos e garantias ao servidor investigado, nos termos do Estatuto municipal (Lei 4.615/2006):
I – igualdade no tratamento entre investigado e comissão;
II – ampla defesa e contraditório, com prazo mínimo para defesa escrita e oitiva de testemunhas;
III – publicidade dos atos, quando não houver risco à eficácia da apuração ou exposição indevida da esfera privada;
IV – possibilidade de acompanhar os autos, salvo sigilo legalmente justificado.

Art. 5º Caso a Comissão identifique indícios robustos de infração disciplinar grave ou crime, remeterá relatório subsidiário à autoridade competente, para eventual instauração de processo administrativo disciplinar específico ou encaminhamento para demais esferas (disciplinar, civil ou penal), conforme o caso.

Art. 6º A autoridade competente, ao receber o relatório final, decidirá quanto à aplicação de sanções previstas no Estatuto (advertência, suspensão, demissão, etc.), observando-se os princípios da proporcionalidade e motivação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT

Publicado por: Israel Muniz da Silva
Código identificador: 0f5f5c3b-eb12-43f4-acc7-a2bf88780c1c

PORTARIA N.º 89/2025 - SMTT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os gestores e fiscais para acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual do **CONTRATO N° 10/2025, Processo Administrativo nº 16101.022475/2025,** celebrado entre esta Secretaria e a empresa **L H DURANS PINHEIRO, CNPJ Nº 12.532.115/0001-06,** cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada no fornecimento, por demanda, com entrega no endereço constante do contrato,* ***ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20L(VINTE LITROS)*** *e* ***VASILHAMES PLÁSTICOS em polietileno tereftalato (pet) retornáveis, sem rupturas ou emendas, azul-claro, semitransparente e resistente a impactos, com capacidade de 20 (vinte) litros****, com registro de fabricação do ano vigente, para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE, conforme quantitativos e exigências constantes do contrato, observadas as demais condições estabelecidas no mesmo, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 341/2025, decorrente do edital do Pregão Eletrônico 90.005/2025, e nos termos da proposta da CONTRATADA*", nos termos abaixo:

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA:**
CLARISSA GUIMARÃES DE OLIVEIRA FREIRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**721**
FISCAL TÉCNICO TITULAR	**CARGO**	**MATRÍCULA:**
TIAGO PACHECO OLANDA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	**32183**
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA:**
ZACARIAS PEREIRA DA CONCEIÇÃO JUNIOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	**51781**

Art. 2º - As atribuições dos agentes designados observarão as seguintes definições, conforme Lei Federal nº14.133/2021, Decreto Municipal 60.155/2024 e Decreto Federal nº 11.246/2022:

I - Ao Gestor do Contrato compete:

a) Coordenar a fiscalização técnica do contrato;

b) Monitorar a execução contratual e manter registro formal das ocorrências;

c) Atuar nos procedimentos de alterações contratuais, pagamentos e prorrogações;

d) Emitir relatórios de desempenho e avaliação do contratado;

e) Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado;

II - Aos FiscaisTécnicos do Contrato compete:

a) Acompanhar a execução do objeto sob o aspecto técnico;

b) Emitir notificações ao contratado, quando necessário;

c) Comunicar ao gestor irregularidades na execução contratual;

d) Emitir termo de recebimento provisório do objeto;

e) Controlar prazos de vigência, aditivos e garantias contratuais;

f) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

g) Monitorar o cumprimento de cláusulas administrativas do contrato.

Art. 3° - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Art. 4º - Os fiscais devem, também, obedecer ao disposto na Lei Federal nº14.133/2021, Decreto Municipal nº 60.155/2024 e Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 5° - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6° -Os agentes designados responderão pelos atos praticados no exercício das funções ora atribuídas, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT

Publicado por: Israel Muniz da Silva
Código identificador: c647638f-5efa-48a6-adef-2fd9ec1875a5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16101.022475/2025 – SISTEMA SEI!

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16101.022475/2025 – SISTEMA SEI! -

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2025/CPL/PMSL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.005/2025/CPL/PMSL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA)**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 4.537/2005, alterada pela Lei Municipal nº 5.823/2013 e, na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 16101.022475/2025 – Sistema Sei!

RESOLVE:

HOMOLOGAR a adesão à **Ata de Registro de Preços** nº 341/2025/CPL/PMSL, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 90.005/2025/CPL/PMSL**, **empresa L H DURANS PINHEIRO,** CNPJ Nº 12.532.115/0001-06**,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento, por demanda, com entrega no endereço constante do contrato, **ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20L (VINTE LITROS)** e **VASILHAMES PLÁSTICOS em polietileno tereftalato (pet) retornáveis, sem rupturas ou emendas, azul-claro, semitransparente e resistente a impactos, com capacidade de 20 (vinte) litros**, com registro de fabricação do ano vigente, para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE, conforme quantitativos e exigências constantes do contrato, observadas as demais condições estabelecidas no mesmo, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 341/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 90.005/2025, e nos termos da proposta da CONTRATADA.

O valor total da presente adesão é de R$ 43.610,00 (quarenta e três mil seiscentos e dez reais)

São Luís/MA, 01 de outubro de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT

Publicado por: Israel Muniz da Silva
Código identificador: 3e3dcb81-5dba-48d1-8892-f956161a0c10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11111.001817/2025 - SEMUSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11111.001817/2025 - SEMUSC;

ASSUNTO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, saneantes e produtos correlatos essenciais para a manutenção e conservação das instalações da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 844/2025, 845/2025, 846/2025, 858/2025, 859/2025, 860/2025 e 861/2025 – SEMUSC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 11111.001817/2025 - SEMUSC
ORGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC.
OBJETO:	Aquisição de materiais de limpeza, higiene, saneantes e produtos correlatos essenciais para a manutenção e conservação das instalações da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.
FAVORECIDO(S):	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº.: 31.372.068/0001-25; PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº.: 45.249.840/0001-20; TORRES DISTRIBUIDORA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.182.371/0001-34; MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº.: 49.506.420/0001-33; B E SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº.: 15.583.853/0001-70, JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº.: 31.512.534/0001-20; COMERCIAL GOA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº.: 33.614.584/0001-44.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Em cumprimento ao disposto no Art. N° 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Ação: Custeio e Investimento; Projeto/Atividade: 247 11111.0412204032.141; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 1500000000.
SECRETÁRIO MUNICIPAL:	**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR.**
VALOR GLOBAL:	R$ 17.164,04 (dezessete mil, cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

São Luís/MA, 07 de outubro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC

Publicado por: Ana Gabriela Serra Santos
Código identificador: 57ed629e-e989-4a02-89db-0623263cb195

PORTARIA Nº 2407101/2025 - GAB/SEMUSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo nº 117 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Marcelo Rodrigo Pereira dos Santos**, Coordenador de Administração e Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, matrícula nº 49.695, como Gestor dos Contratos Administrativos nº **844/2025, 845/2025, 846/2025, 858/2025, 859/2025, 860/2025 e 861/2025 – SEMUSC**, referentes ao Processo Administrativo nº 11111.001817/2024 - SEMUSC, que tratam da aquisição de materiais de limpeza, higiene, saneantes e produtos correlatos essenciais para a manutenção e conservação das instalações da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

Art. 2º - Nomear o servidor **Hugo Fernando Vieira Rabelo**, Chefe do Setor de Transporte e Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, matrícula nº 51.195, como fiscal dos Contratos Administrativos nº **844/2025, 845/2025, 846/2025, 858/2025, 859/2025, 860/2025 e 861/2025 – SEMUSC**, referentes ao Processo Administrativo nº 11111.001817/2024 - SEMUSC, que tratam da Aquisição de materiais de limpeza, higiene, saneantes e produtos correlatos essenciais para a manutenção e conservação das instalações da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS/MA, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: Ana Gabriela Serra Santos
Código identificador: 0c98afdb-a337-4136-bdcc-70654f4888f8

SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 2025.2

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA PÚBLICO** a Desistência no Curso de Formação da Guarda Municipal de São Luís para o provimento de cargos no quadro permanente da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania do Município de São Luís – MA.

Declaro para os devidos fins a eliminação do candidato **Aelton Ferreira**

Vieira, inscrição nº **254012635**, classificado na cota Negro, no Curso de Formação da Guarda Municipal de São Luís. O referido candidato solicitou desligamento do Curso de Formação, segundo previsão exposta no no item 4.2.1.10, alínea "b" do EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 04/2025/SEMUSC.

São Luís/MA, 07 de outubro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: Ana Gabriela Serra Santos
Código identificador: 8c8e9f3b-4794-486f-9f51-5247e933b861

SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 2025.2

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA PÚBLICO** a Desistência no Curso de Formação da Guarda Municipal de São Luís para o provimento de cargos no quadro permanente da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania do Município de São Luís – MA.

Declaro para os devidos fins a eliminação da candidata **Rennaelly Thátya do Nascimento Costa**, inscrição nº **254000064**, classificada como "Ampla Concorrência", no Curso de Formação da Guarda Municipal de São Luís. A referida candidata solicitou desligamento do Curso de Formação, segundo previsão exposta no no item 4.2.1.10, alínea "b" do EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 04/2025/SEMUSC.

São Luís/MA, 07 de outubro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: Ana Gabriela Serra Santos
Código identificador: 76b698a8-9f4d-479e-be72-d67c2eb3358b

SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 2025.2

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA PÚBLICO** a Desistência no Curso de Formação da Guarda Municipal de São Luís para o provimento de cargos no quadro permanente da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania do Município de São Luís – MA.

Declaro para os devidos fins a eliminação da candidata **Lilian de Jesus Buas,** inscrição nº **254025880**, classificada na "Cota para Mulher", no Curso de Formação da Guarda Municipal de São Luís. A referida candidata solicitou desligamento do Curso de Formação, segundo previsão exposta no no item 4.2.1.10, alínea "b" do EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 04/2025/SEMUSC.

São Luís/MA, 07 de outubro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: Ana Gabriela Serra Santos
Código identificador: ae77f6f5-a409-4929-a024-3074f3683c99

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11111.001817/2025 - SEMUSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11111.001817/2025 - SEMUSC;

ASSUNTO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, saneantes e produtos correlatos essenciais para a manutenção e conservação das instalações da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

Respaldado no artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamento no Parecer Jurídico nº 93/2025 – ASSEJUR/SEMUSC, presente nos autos do Processo Administrativo nº 11111.001817/2025 – SEMUSC, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, originada do referido processo, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, SANEANTES E PRODUTOS CORRELATOS ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC"**, conforme especificações e condições gerais estabelecidas em Termo de Referência, em favor das empresas:

· REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº.: 31.372.068/0001-25;

· PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº.: 45.249.840/0001-20;

· TORRES DISTRIBUIDORA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.182.371/0001-34;

· MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº.: 49.506.420/0001-33;

· B E SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº.: 15.583.853/0001-70,

· JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº.: 31.512.534/0001-20;

· COMERCIAL GOA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº.: 33.614.584/0001-44.

A presente Dispensa de Licitação teve valor global de R$ 17.164,04 (dezessete mil, cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos), com a despesa a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária:

· Ação: Custeio e Investimento;

· Projeto/Atividade: 247 11111.0412204032.141;

· Elemento de Despesa: 3.3.90.30;

· Fonte de Recursos: 1500000000.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato.

São Luís/MA, 07 de outubro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC

Publicado por: Ana Gabriela Serra Santos
Código identificador: 937b87eb-e76f-491b-ab29-6be6d90ffcc9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 28/2021 - SEMIT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 02/2025

CONTRATO Nº 28/2021 -SEMIT

PROCESSO Nº 23101.000893/2025 SEMIT

REF. PROCESSO Nº 330-68.982/2021/SEMIT

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 28/2021 - SEMIT, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E A EMPRESA JARACATY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMI**T, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.307.102/0001-30, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Avenida do Vale, nº 13, Edifício Zircônio, Salas 101 a 110, Renascença II, Loteamento Boa Vista, São Luís- MA – CEP: 65075-660, **neste ato representado por seu Secretário, Sr. FELIPE DE ABREU FALCÃO**, inscrito no CPF sob o nº 022.***.334-**.

RESOLVE, **com fundamento no art. 79, II (rescisão Amigável), da Lei Federal nº 8.666/93**, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao **Contrato nº 28/2021**, decorrente do Processo Administrativo **330-68.982/2021/SEMIT** celebrado com a empresa:

JARACATY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.412/0001-85, com sede na Av. Colares Moreira, Qd. AC-I, Lote 05, Loteamento Boa Vista, Renascença II, CEP 65.075-440, São Luís/MA, representada neste ato por seu administrador Sr. Bernardo Leal Mesquita Maranhão Santos, inscrito no CPF sob o nº 020.***.233-**,simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **Rescisão do Contrato nº 28/2021**, firmado com a empresa **JARACATY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** em **30/12/2021,** cujo objeto é **a Locação de salas comerciais no edifício Zircônio, salas 101 a 110 e suas respectivas garagens, situado na** Avenida do Vale, nº 13, Renascença II, Loteamento Boa Vista, São Luís- MA– CEP: 65075-660.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

2.1. A rescisão tem como motivação o interesse público, **ocorrendo por acordo entre as partes, de forma amigável, sem incidência de multa contratual,** nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e decorre de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Rescisão entra em vigor no dia **30 de novembro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. A **SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA** resolve, com fundamento no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, extinguir todos os direitos e obrigações oriundos do **Contrato nº 28/2021**, dando plena, geral e irrevogável quitação, não sendo cabível, por parte da empresa **JARACATY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento, ressalvados quaisquer pendências ou encargos que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

5.1. A Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT, providenciará a publicação do extrato do Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado da Maranhão.

São Luís (MA), 07 de outubro de 2025.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

JARACATY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Contratada

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: f655de98-9e96-432c-9793-47c3101c7bb9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 01/2025-SECOM

Data de Publicação: 6 de outubro de 2025
Publicado Em: Diário Oficial - Edição nº 243/XLV
Orgão/Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
Categoria: PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.428, de 30 de dezembro de 2004, e considerando o disposto no caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear como Fiscal do Contrato sob Registro nº 842/2025, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM e a Empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA, cujo objeto é a Contratação que tem como finalidade de natureza de fornecimento contínuo, (água mineral, natural e sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml e copos de 200 ml,), conforme especificações constantes do 11108.000104/2025, o servidor **Carlos Vinicius Oliveira Silva**, Coordenador Administrativo Interno.

§ 1º – Fica designada **Marinalve Vieira da Silva**, Assistente Administrativo, para atuar como **Fiscal Substituta** do referido contrato, nos casos de ausências, impedimentos legais ou afastamentos do Fiscal Titular.

Art. 2º – Compete ao Fiscal do Contrato:

a) Receber, acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado e sua documentação, em cumprimento às exigências contratuais;
b) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratado;
c) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado;
e) Atestar as Notas Fiscais correspondentes ao recebimento do objeto, para fins de pagamento.

Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser submetidas aos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º – O Fiscal e o Fiscal Substituto **não serão remunerados** pelo exercício dessas atribuições, considerando tratar-se de atividades de interesse público.

Art. 4º – Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, em exercício

Publicado por: Evanilda Freitas Rocha Beserra
Código identificador: ec2d8f38-8107-4208-b7e2-10aba3aed1b0

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 02/2025-SECOM

Data de Publicação: 6 de outubro de 2025
Publicado Em: Diário Oficial - Edição nº 243/XLV
Orgão/Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
Categoria: PORTARIA

O Secretário Municipal de Comunicação, da Prefeitura Municipal de São Luis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR para gestor do contrato nº 842/2025 –SECOM, que tem como objeto de fornecimento contínuo, (água mineral, natural e sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml e copos de 200 ml,), oriundo do processo n.º 11108.000104/2025, o servidor Sheury Manuela silva Neves, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula n° 51493.

Art. 2º – Designar como suplente, o Superintendente de Área, Felipe do Santos Lopes, matrícula nº 51493.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, em exercício

Publicado por: Evanilda Freitas Rocha Beserra
Código identificador: cb3f8ff0-a684-486a-9f82-665c5c834a1f

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 531/2025

NÚMERO DO PROCESSO: Nº 20101.000174/2025- SETUR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR.

CNPJ (MF) sob o n.° 06.307.102/0001-30

CONTRATADA: Empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

COMERCIAL- SENAC

CNPJ (MF) nº 03.760.035/0002-06

OBJETO: Contratação de Serviços de cursos e treinamentos para a excelência na prestação de serviços turísticos em São Luís. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 60.155 de 07 de fevereiro de 2024 e Decreto nº 60.156 de 07 de fevereiro de 2024. VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$: 28.723,60 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A contratação será atendida pela seguinte dotação:- 20.101– Secretaria Municipal de Turismo- Projeto Atividade: 2369502012.009– Fomentar e difundir ao Turismo- Natureza de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros– PJ Ficha: 397- Fonte de Recurso: 100.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

São Luís, 07 de outubro de 2025.

Elinalva da Silva Holanda
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: Mara christina Fernandes Anchieta
Código identificador: ece500ff-1371-438b-aca8-2f7ad4583e5e

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM

PORTARIA N.º 14/2025 - SEMMAM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos incisos IV e VIII do artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.872, de 21 de novembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1° Indicar, conforme previsto no art. 3°, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 41.047/2011, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM), criada pela Lei Municipal nº 4.872/2007, o servidor Caio César Viana Pereira Murad, matrícula nº 47979, na qualidade de Chefe da Assessoria Jurídica para atuar como Secretário Em Exercício durante o período de 07/10/2025 até 10/10/2025, em razão de ausência por motivos profissionais da Secretária desta SEMMAM.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SÃO LUÍS(MA), 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Denise Ribeiro Gasparinho Duailibe Costa
Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM

Publicado por: Arthur Rogério Ribeiro Veiga dos Santos
Código identificador: d84dc347-9f3b-4a2e-aa73-602dfda202f7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO MANUTENÇÃO PREDIAL - ADESÃO

OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2024/CPL/PMSL/MA. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 229/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE SÃO LUÍS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEMAPA, REFERENTE AO LOTE 02 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2024/CPL/PMSL/MA. CONTRATO N.º 09/2025. 2. FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 382/2024/CPL/PMSL/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO. CONTRATADA: PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA. A VIGÊNCIA DO CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADA

POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, NOS TERMOS DO INCISO II, ARTIGO 57, DA LEI N° 8.666/1993. VALOR: R$ 6.423.098,33(SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), INCLUINDO TODOS OS CUSTOS, IMPOSTOS E TRIBUTOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE**:** 1003 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS E FEIRAS; ELEMENTO DE DESPESA**:** 3390.39.16; FICHA ORÇAMENTÁRIA: 546; FONTE DE RECURSOS: 150

Publicado por: Jean Cleiton Silva Santos
Código identificador: f0bd11f0-54fc-4f27-9a70-be9fe85eab4d

PORTARIA N.º 39/2025 - FISCALIZAÇÃO CONTRATO 09/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 09/2025, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção. preventiva e corretiva dos prédios e logradouros públicos do Município de São Luís/MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno e demais normas, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da designação de fiscais e gestores de contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato nº 09/2025, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA** e a empresa **PALMARES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.302.593/0001-67, com sede na Rua Goiás, nº 445, Chácara Brasil – Turu, São Luís/MA, CEP 65066-862, e-mail: contratos@palmaresconstrucoes.com.br, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e logradouros públicos do Município de São Luís/MA.

Função	Nome do Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Gestor do Contrato	Alexssandro Brandão Campelo	Superintendente de Comercialização	228579-1
Fiscal Técnico	Gustavo José da Silva Rocha	Engenheiro Civil	22254
Fiscal Administrativo	Agnaldo Castro Rego	Assistente Administrativo	16532

Art. 2º Compete aos servidores designados observar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, registrando todas as ocorrências verificadas durante a execução, adotando as medidas necessárias para a boa execução do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

Art. 3º Os fiscais deverão manter controle e relatórios atualizados das atividades desenvolvidas, comunicando formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA.

Alessandra Pontes Oliveira Lima
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA

Prefeitura Municipal de São Luís/MA.

Publicado por: Jean Cleiton Silva Santos
Código identificador: df04616e-7fac-48ad-ab7c-21c1876e9c1a

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º. 90.130/2025/CPL/PMSL

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.130/2025/CPL/PMSL**, no **dia 21/10/2025** às **09h30min**, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de soluções parenterais de grande volume (SPGVs), eletrólitos e as nutrições parenterais prontas para uso, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br .

São Luís - MA, 03 de outubro de 2025.

Osmália Roberta de Oliveira Borges
Pregoeira/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: d2a6b354-b33f-4537-9596-57d972ea4d59

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º. 90.132/2025/CPL/PMSL

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade P**REGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.132/2025/CPL/PMSL, no dia 20/10/2025, às 09h30min,** horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando o Registro de Preço a serem consignados em ata para a aquisição de insumos e/ou produtos laboratoriais, para atender as necessidades dos Laboratórios da Rede Municipal de Saúde de São Luís/MA – LACEM-SL. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Luís - MA, 07 de outubro de 2025.

MATHEUS DA ROCHA MONTE
Pregoeiro
Portaria nº 23/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: 5eb2815e-2150-4095-9331-737c86eeb082

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º. 90.134/2025/CPL/PMSL

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.134/2025/CPL/PMSL, no dia 21/10/2025, às 09h30min,** horário de Brasília, através do

compras.gov, objetivando o Registro de preço para aquisição de bolsas de colostomia e adjuvantes para atender a as necessidades do Programa de Atenção a Pessoa Ostomomizada e unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Luís - MA, 07 de outubro de 2025.

MATHEUS DA ROCHA MONTE
Pregoeiro
Portaria nº 23/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: 54271232-8594-454c-b9e5-293e3c60c428

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PUBLICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2913/2025 – PGM.

PUBLICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2913/2025 – PGM.	
PROCESSO Nº	11103003424/2025 - PGM
ÓRGÃO	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
OBJETO	Contratação de inscrições para participação de 13 (treze) procuradoras(es) da Procuradoria-Geral do Município de São Luís /MA no XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais – CBPM, a realizar-se de 28 a 31 de outubro de 2025.PGM/2025.
FAVORECIDO	ASS. DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO SALVADOR
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE
PROCURADORA	VALDÉLIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO
VALOR GLOBAL	R$ 19.370,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais)
DATA DA RATIFICAÇÃO	07 DE OUTUBRO DE 2025
RATIFICAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO EM: 07 OUTUBRO DE 2025.	
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	

Publicado por: Rodrigo Ribeiro de Gusmão Azulay
Código identificador: 629fe11c-b666-4ba2-9103-2d2684bbb09b

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 54/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 60.155/2024, Decreto Municipal nº 60.156/2024 e suas alterações, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90182/2025.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA – IMPUR, CNPJ 05.500.161/0001-68

CONTRATADA: A E MENDES LTDA, CNPJ 41.472.655/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA – IMPUR E SUAS DEPENDÊNCIAS.

Nº EMPENHO: 54/2025

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Gestão/Unidade: 12202 - INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR

II. Fonte de Recursos: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

III. Programa de Trabalho: 15.122.0403.2141 - CUSTEIO E INVESTIMENTO

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Walber da Silva Pereira Filho
Presidente
Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR
Prefeitura Municipal de São Luís - PMSL

Publicado por: Jorge Luis Cordeiro Amaral
Código identificador: 5ea165a6-f6a3-404c-abf1-5c675e1df798

PORTARIA N.º 14/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNCIPAL DA PAISAGEM - MPUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei n° 4.127/2002 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 –

Nova Lei de Licitações e Contratos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Samantha Cristiny Mendes de Sá, ocupante do cargo de Coord. Administração Interna, matrícula nº 51448, para analisar e atestar a prestação de serviços decorrente da **nota de empenho nº 54/2025**, cujo objeto constitui na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA – IMPUR E SUAS DEPENDÊNCIAS. e a empresa A E MENDES LTDA, decorrente do Processo Administrativo SEI nº 12202.000404/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato ou substitutivo ao contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, em conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Possuir cópias e ler atentamente toda a documentação vinculada ao contrato ao qual foi designado como fiscal;

XII – Exercer outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Walber da Silva Pereira Filho
Presidente
Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR

Prefeitura Municipal de São Luís - PMSL

Publicado por: Jorge Luis Cordeiro Amaral
Código identificador: 5b46e688-cd7f-41ad-ba3c-6df3bb18e7ae

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA N.º 325, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – IPAM, Estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e conforme o que consta no Processo nº 2024.53.300133PA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, renúncia de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora **HELCIOMAR SPÍNDOLA SOUSA CARVALHO**, matrícula nº 91318-1, Agente Administrativo, Classe III, Nível VIII, Padrão "J", lotada na Controladoria Geral do Município, nos termos do **art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal/1988**, e da **Lei nº 43, de 08 de junho de 2000**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dispõe, em seu **art. 33**, que o interessado pode, mediante manifestação escrita, desistir de pedido formulado, ou renunciar a direitos disponíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 4ea35256-26b1-4a66-9dde-3de0117f7737

PORTARIA N.º 326, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.04.25723P.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 307, de 24 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 24 de setembro de 2025, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora **ILMA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA**, matrícula nº 75842-1, no cargo de Técnico Municipal Nível Médio Contabilidade, Classe II, Nível VIII, Padrão "J",lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com proventos integrais, com paridade, com fulcro no art. 3°, I, II, III e parágrafo único da E.C. n° 47/2005 c/c art.7º da E.C. nº 41/2003, c/c art. 207, alínea "c" da Lei Municipal nº 4.615/06 compostos do vencimento-base integral e do Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio), no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), previsto no art. 105, § 3ºe 205 da Lei Municipal nº 4.615/2006 (E.S.P.M.SLZ), submetidos ao art. 40 (com redação dada pela EC nº41/03), § 2º (redigido pela E.C. nº 20/98) da CF/88.

Art. 2º. Os Proventos equivalerão ao valor de R$ 3.527,72 (Três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), conforme

discriminado a seguir:

I. Vencimento: R$ 2.283,46

II. Anuênio: R$ 799,21

III. Vantagem Pessoal – Lei: R$ 445,05

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 307, de 24 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial no Município – DOM, em 24 de setembro de 2025.

Art. 5º. A Portaria nº 307, de 24 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial no Município – DOM, em 24 de setembro de 2025, passa a vigorar nos termos deste.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 490b02e6-c7a7-42af-932d-a3da2d36be63

PORTARIA N.º 327, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.28200P.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "I" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, I da Lei Orgânica do Município de São Luís, Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, com embasamento no art. 23, § 8º**, sem paridade,** à Senhora **HORTENCIA ALVES SOUSA RIBEIRO (100% da cota),** viúva e dependente legal do ex-servidor **REINALDO SANTOS RIBEIRO**, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "J", matrícula nº 114082-1, falecido em 02 de junho de 2025, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 74, I, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art.2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 884,30 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 884,30

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 8.157,41

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 884,30

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: ea1fb1da-2d1a-42ba-b156-8810b3f9d5f5

PORTARIA N.º 328, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.28245P.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "I" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, I da Lei Orgânica do Município de São Luís, Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, com embasamento no art. 23, § 8º**, sem paridade,** à Senhora **ANTONILDES DA SILVA FERREIRA (100% da cota),** viúva e dependente legal do ex-servidor **RAIMUNDO SANTANA FERREIRA**, aposentado no cargo de Motorista/Motorista de veículos leves, Nível V, Padrão "J", matrícula nº 34876-1, falecido em 23 de fevereiro de 2025, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, 24 de julho de 2025, por ter sido requerida após 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 74, II, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art.2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 2.022,50 (Dois mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 2.022,50

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 8.157,41

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 2.022,50

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº

11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 5a5b33b7-b9f3-44f9-8dd3-d268ff17e9f9

PORTARIA N.º 329, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.28177P.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Pensão por Morte ao Senhor **CLEOMAR PEREIRA SANTOS,** filho e dependente legal da ex-servidora **IRACY PEREIRA SANTOS**, Matrícula nº 98635-1, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão "I", com óbito em 13 de fevereiro de 2025, com paridade, **nos termos do Art. 40, § 7º, "I" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, I da Lei Orgânica do Município de São Luís c/c art. 74, II, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19) e Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, com embasamento no art. 23, § 8º e no art. 24, § 1º, II e § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.**

Art.2º. O valor da Pensão será de **R$ 1.988,58 (Hum mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).**

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 12d11a84-0c86-4bbe-ab3b-7a6e8af04901

PORTARIA N.º 330, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.28111P.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "II" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, II da Lei Orgânica do Município de São Luís, Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, com embasamento no art. 23, § 8º**, sem paridade,** ao Senhor **CLEOMARCIO SIMOES LIMA (100% da cota),** viúvo e dependente legal da servidora **MARLY ALVES DE SOUSA LIMA**, ocupante do cargo de Professor Nível Superior 4, PNS-E, matrícula nº 168261-1, falecido em 01 de fevereiro de 2025, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias da mesma, conforme previsão legal contida no art. 74, I, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art.2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pela servidora na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, II da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 4.689,10 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 4.689,10

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 8.157,41

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 4.689,10

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: c1bd63df-be85-4892-81b2-ac069b9549da

PORTARIA N.º 331, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.28277P.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "II" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, II da Lei Orgânica do Município de São Luís, Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, com embasamento no art. 23, § 8º**, sem paridade,** à Senhora **EDILAMAR MOTA DUARTE (100% da cota),** viúva e dependente legal do servidor **EDMILSON GOMES DUARTE**, ocupante

do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "J", matrícula nº 20440-1, falecido em 26 de maio de 2025, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 74, I, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art.2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, II da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 2.049,30 (Dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 2.049,30

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 8.157,41

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 2.049,30

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: d811d379-ce50-453b-ae55-afb2917d1d9e

PORTARIA N.º 332, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.28175P.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "I" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, I da Lei Orgânica do Município de São Luís, Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, com embasamento no art. 23, § 8º**, sem paridade,** à Senhora **ELDENIRA VIANA SOUSA (100% da cota),** viúva e dependente legal do ex-servidor **PAULO TEIXEIRA SOUSA**, aposentado no cargo de Professor, Nível IV, Classe "D", Referência III, matrícula nº 327867-1, falecido em 04 de maio de 2025, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 74, I, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art.2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 6.622,61 (Seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 6.622,61

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 8.157,41

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 6.622,61

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: c9e05c5b-c7ea-4c4e-92aa-2111f1ab3b7d

PORTARIA N.º 333, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.28174P.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "II" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, II da Lei Orgânica do Município de São Luís, Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, com embasamento no art. 23, § 8º**, sem paridade,** à Senhora **GEORGINA SIQUEIRA RIBEIRO (100% da cota),** viúva e dependente legal do servidor **ANTONIO CARLOS CAMPOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Salva Vidas, Classe Distinta B, Nível GIV, Padrão "J", matrícula nº 59149-1, falecido em 06 de novembro de 2024, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, por ter sido requerida após 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 74, II, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art.2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, II da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 2.679,05 (Dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos), conforme

memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 2.679,05

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 7.786,01

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 2.679,05

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: ad17ccf0-1c43-452a-bb83-c384399dfb5f

PORTARIA N.º 334, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.28276P.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "I" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, I da Lei Orgânica do Município de São Luís, Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, com embasamento no art. 23, § 8º**, sem paridade,** à Senhora **GISELE SA LIMA DE ALMEIDA (100% da cota),** viúva e dependente legal do ex-servidor **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, aposentado no cargo de Professor Nível Superior 4, PNS-G, matrícula nº 23490-1, falecido em 07 de agosto de 2025, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 74, I, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art.2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 3.294,70 (Três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 3.294,70

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 8.157,41

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 3.294,70

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: f3748020-a766-45b1-bb4b-673a0126dcb8

PORTARIA N.º 335, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.28217P.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "I" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, I da Lei Orgânica do Município de São Luís, Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, com embasamento no art. 23, § 8º**, sem paridade,** ao Senhor **MAURICIO ARNALDO SILVA NASCIMENTO JUNIOR (100% da cota),** filho incapaz e dependente legal da ex-servidora **MARGARIDA VALE NASCIMENTO**, aposentada no cargo de Professor Nível Superior 4, PNS-I, matrícula nº 168777-1, falecida em 15 de fevereiro de 2025, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, por ter sido requerida após 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 74, II, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art.2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 7.417,32 (Sete mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 7.417,32

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 8.157,41

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 7.417,32

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: e25232b2-a314-40d7-87f0-d0d329756034

PORTARIA N.º 336, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.28185P.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "I" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, I da Lei Orgânica do Município de São Luís, Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, com embasamento no art. 23, § 8º**, sem paridade,** ao viúvo o Senhor **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA AMORIM (100% da cota),** dependente legal da ex-servidora **MARISE RODRIGUES DE CARVALHO AMORIM**, aposentada no cargo de Professor, Nível II, Classe "B", Referência "I", matrícula nº 332980-1, falecida em 04 de maio de 2025, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 74, I, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art.2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 4.249,20 (Quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 4.249,20

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 8.157,41

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 4.249,20

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 00882305-44b3-4ce7-8e14-ff4a64bcb118

PORTARIA N.º 337, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.28186P.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Pensão por Morte ao Senhor **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA AMORIM,** dependente legal da ex-servidora **MARISE RODRIGUES DE CARVALHO AMORIM**, Matrícula nº 332980-2, aposentada no cargo de Professora de Ensino de 1º grau, Padrão XIII, com óbito em 04 de maio de 2025, sem paridade, **nos termos do Art. 40, § 7º, "I" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, I da Lei Orgânica do Município de São Luís c/c art. 74, I, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19) e Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, com embasamento no art. 23, § 8º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.**

Art.2º. O valor da Pensão será de **R$ 3.567,71 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos),** devendo ser pago **R$ 2.641,48 (Dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos),** conforme cálculo apurado cota parte, em conformidade com o **art. 24, § 2º da EC nº 103/2019.**

	Soma das Faixas do Provento do Instituidor	**Valor apurado para o Beneficiário**
1ª faixa 100%	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00
2ª faixa 60%	R$ 1.518,00	R$ 910,80
3ª faixa 40%	R$ 531,71	R$ 212,68
Total		**R$ 2.641,48**

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 439e1c70-cfab-4e62-918a-63e2a76f233b

PORTARIA N.º 338, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.28215P.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "II" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, II da Lei Orgânica do Município de São Luís, Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, com embasamento no art. 23, § 8º**, sem paridade,** ao viúvo o Senhor **THIAGO SANTANA DE OLIVEIRA (rateio de 33,33% = R$ 1.479,88),** e aos filhos **LAVÍNEA TERESA DOS SANTOS OLIVEIRA (rateio de 33,33% = R$ 1.479,88)** e **LUCAS RAVI DOS SANTOS OLIVEIRA (rateio de 33,33% = R$ 1.479,88),** dependentes legais da servidora **ANA TASSIRA DOS SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Nível Superior 4, PNS-B, matrícula nº 572618-1, falecida em 25 de abril de 2025, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 74, I, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art.2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, II da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 4.439,65 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 4.439,65

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 8.157,41

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 4.439,65

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: aa6f126e-bd50-47cd-8911-f53bbd444dc0

PORTARIA N.º 339, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.07.26905P.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, § 7º, "I" e § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/03) c/c Art. 34, § 5º, I da Lei Orgânica do Município de São Luís, Art. 15, II, "a" da Lei Municipal nº 4.395/2004, com embasamento no art. 23, § 8º**, sem paridade,** ao viúvo o Senhor **ABELARDO DINIZ (rateio de 50% = R$ 2.743,28)** e a filha **MARILOURDES AURÉLIA DE DEUS DINIZ (rateio de 50% = R$ 2.743,28),** dependentes legais da ex-servidora **MARIA DE LOURDES DE DEUS DINIZ**, aposentado no cargo de Professor, Classe D, Nível II, Referência III, matrícula nº 353015-1, falecida em 28 de novembro de 2023, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, por ter sido requerida após 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 74, II, da Lei nº 8.213/1991 (modificada pela Lei nº. 13.846/19), e no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019, respeitando os limites constitucionais do art. 40, § 2º da CF/88.

Art.2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2024, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 5.486,56 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo**:**

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 5.486,56

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 7.507,49

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 5.486,56

Art. 3º. A revisão do benefício definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: eed71e28-7596-4fbe-9061-4984a523f1d5

PORTARIA N.º 340, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.25774R1.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 155, de 24 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 24 de julho de 2025, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, à servidora **ELINE DOS REIS BARBOSA BARATA**, matrícula nº 223338-1, Professor Nível Superior 4, PNS-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do **artigo 40, §1º (redação dada pela E.C. nº 41/2003), III, alínea "b" (redação dada pela E.C. nº 20/1998) da Constituição Federal/1988 c/c o art. 4º, § 9º e com o art. 10, § 7º, (ambos) da E.C. nº. 103/2019,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **sem paridade**, calculados conforme a média aritmética de que trata o **art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c os §§ 3º e 17 do art. 40 da CF/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003),** com reajuste na forma prescrita pelo **art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (alterada pela Lei Federal nº. 11.784/2008) e observância à norma fixada no § 2º do art. 40 da CF/1988 (redigido pela EC nº. 20/1998).**

Art. 2º. Os proventos equivalerão ao valor de **R$ 3.962,33 (Três mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)**.

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 155, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial no Município – DOM, em 24 de julho de 2025.

Art. 5º. A Portaria nº 155, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial no Município – DOM, em 24 de julho de 2025, passa a vigorar nos termos deste.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: f14af368-5d3e-4cea-8e94-6cf147989b3c

PORTARIA N.º 341, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.25105R1.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 2.413, de 26 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 26 de abril de 2024, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora **ROSINETE SANTOS DA LUZ**, matrícula nº 131237-1, Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível VI, Padrão "J",lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, nos termos do **artigo 40, §1º (redação dada pela E.C. nº 41/2003), III, alínea "a" (redação dada pela E.C. nº 20/1998) da Constituição Federal/1988 c/c o art. 4º, § 9º e com o art. 10, § 7º, (ambos) da E.C. nº. 103/2019,** com proventos correspondentes ao valor integral da média, sem paridade, apurado na forma do **art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c os §§ 3º e 17 do art. 40 da CF/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003),** com reajuste na forma prescrita pelo **art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (alterada pela Lei Federal nº. 11.784/2008) e observância à norma fixada no § 2º do art. 40 da CF/1988 (redigido pela EC nº. 20/1998).**

Art. 2º. Os proventos equivalerão ao valor de **R$ 1.745,57 (Hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

Art. 3º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 4º. Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 2.413, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial no Município – DOM, em 26 de abril de 2024.

Art. 5º. A Portaria nº 2.413, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial no Município – DOM, em 26 de abril de 2024, passa a vigorar nos termos deste.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 48ecbf8c-ea53-4180-affd-f665775f5076

PORTARIA N.º 342, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.19954R1.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Ato de Concessão nº 2871, de 21 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21 de maio de 2020, que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à Servidora, **MAURICEA NUNES CHAVES QUEIROZ**, matrícula nº 4172-1, Técnico Legislativo de Administração TNM, Classe I, Nível III, Padrão "J", lotada na Câmara Municipal de São Luís, com paridade, nos termos do a**rt. 3º, I, II, III e IV da EC nº 47/05 c/c o art. 7º da EC nº 41/2003,** composto do vencimento-base integral e do anuênio **em 35% (trinta e cinco por cento),** conforme o disposto no **art. 105, caput e §3º da Lei Municipal nº 4.615/2006,** respeitando os limites do **art. 40, § 2º, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 20/98)**.

Art. 2º. Os proventos equivalerão ao valor integral da sua remuneração contributiva, correspondendo a **R$ 2.049,30 (Dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos)**, devendo ser pago **R$ 1.836,78 (Hum mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos),** a partir da competência de outubro de 2025, conforme cálculo apurado cota parte, em conformidade com o **art. 24, § 2º da EC nº 103/2019.**

	Soma das Faixas do Provento do Instituidor	**Valor apurado para o Beneficiário**
1ª faixa 100%	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00
2ª faixa 60%	R$ 531,30	R$ 318,78
Total		**R$ 1.836,78**

Art. 3º. A revisão do benefício definido no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º. O Ato de Concessão nº 2871, de 21 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21 de maio de 2020, passa a vigorar nos termos desse.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: eba61298-0e8d-4a38-83e2-5c93376b4d00

PORTARIA N.º 343, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.20373R1.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Ato de Concessão nº 2980, de 29 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 05 de outubro de 2020, que concedeu o benefício de **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e §8º, da CF/88 (com redação dada pela EC 41/2003), c/c o art. 207, II, "a", da Lei nº 4615/2006, **sem paridade**, à viúva a **S**ra**. MAURICEA NUNES CHAVES QUEIROZ (100% da cota)**, dependente legal do Ex-Servidor o **Sr. CARLOS CESAR PAVAO QUEIROZ**, aposentado no cargo de Técnico em Assessoramento Legislativo da Câmara Municipal de São Luís, Classe "Especial", matrícula nº 37701-2, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, dia 10 de abril de 2020, por ter sido requerida em até 90 dias da mesma, conforme previsão legal contida no art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 (modificada pela Lei nº. 13.183/2015).

Art. 2º. O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o art. 2º, I, da Lei nº 10.887/2004, cujo valor total do benefício correspondendo a **R$ 8.084,12 (Oito mil, oitenta e quatro reais e doze centavos)**, conforme memória de cálculo descriminada abaixo.

I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R$ 8.934,00

II. Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 6.101,06

III. 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: 0,70 x R$ 2.832,94 = R$ 1.983,05

IV. Total da Pensão: R$ 6.101,06 + R$ 1.983,05 = R$ 8.084,12

Art. 3º. A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18 da Lei Municipal n° 4.395/04 e art. 212, § 3°, da Lei Municipal n° 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

Art. 4º. O Ato de Concessão nº 2980, de 29 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 05 de outubro de 2020, passa a vigorar nos termos desse.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 506174b4-69ef-4825-b10d-fb4b9621f5ae

PORTARIA N.º 344, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.20378R1.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Ato de Concessão n° 2914, de 28 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 05 de agosto de 2020, que concedeu o Benefício de **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal/88 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c o art. 23, §8º da EC nº 103/2019, c/c o art. 207, II "a" da Lei Municipal nº 4.615/2006, sem paridade, à viúva a **Sra. IZABEL ERICEIRA LOPES (100% da cota)**, dependente legal do servidor **ANTONIO MANOEL LOPES**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Classe Distinta B, matrícula nº 122017-1, falecido em 23 de março de 2020, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/91 (modificada pela Lei nº 13.183/2015).

Art. 2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o art. 2º, II, da Lei n° 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponde a **R$ 1.897,21 (Hum mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**, conforme memória de cálculo descriminada abaixo.

I - Remuneração contributiva percebida na data do óbito: R$ 1.897,21

II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R$ 6.101,06

III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS: -

IV - Total da Pensão: R$ 1.897,21

Art. 3º. A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18 da Lei Municipal n° 4.395/04 e art. 212, § 3°, da Lei Municipal n° 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

Art. 4º. O Ato de Concessão n° 2914, de 28 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 05 de agosto de 2020, passa a vigorar nos termos deste.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: a8631e0e-3b26-4bdb-bbe4-b4fca6e77684

PORTARIA N.º 346, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – IPAM, Estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e conforme o que consta no Processo nº 2025.53.900364PA.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, a pedido, **Renúncia** de Pensão por Morte à beneficiária, **MAURICEA NUNES CHAVES QUEIROZ**, Matrícula nº 37701-1, dependente do ex-servidor **CARLOS CESAR PAVÃO QUEIROZ**, matricula nº 37701-1, aposentado no cargo de Técnico em Assessoramento Legislativo da Câmara Municipal de São Luís, nos termos do **Art.40, §6º da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 103/2019)** que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências, e que dispõe no **Art.33 da Lei Municipal nº 43, de 08/06/2000**, que o interessado pode, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: a05a2ee9-197a-4df1-a208-ba4dfbb245ff

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-10-07T17:00:00-0300